



Diário da Justiça

Nº 5855 ANO XLIII CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2001 EDIÇÃO DE HOJE - 280 PÁG.

SUMÁRIO	
PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
SECRETARIA	01
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	01
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	01
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	02
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	02
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	03
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	03
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	04
CÂMARAS CRIMINAIS	27
SEÇÃO DE PREPARO	27
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	29
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	38
CONSELHO DA MAGISTRATURA	38
ESCOLA DA MAGISTRATURA	38
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	38
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	38
TRIBUNAL DE ALÇADA	
ATOS DA PRESIDÊNCIA	39
SECRETARIA	39
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	39
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	39
PROCESSO CÍVEL	55
PROCESSO CRIME	55
SERVIÇO DE PREPARO	55
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	55
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	55
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	55
COMARCA DA CAPITAL	
CÍVEL	80
CRIME	147
JUIZADOS ESPECIAIS	148
COMARCA DO INTERIOR	
CÍVEL	148
CRIME	215
JUIZADOS ESPECIAIS	217
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	218
JUSTIÇA ELEITORAL	218
JUSTIÇA DO TRABALHO	218
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	218
JUSTIÇA MILITAR	230
JUSTIÇA FEDERAL	230
EDITAIS JUDICIAIS	
CAPITAL	258
INTERIOR	260
DIVERSOS MINISTÉRIO PÚBLICO	260

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00212

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23772/2001, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 09 de março de 2001, SUELY DE CASSIA BLASI DE SOUZA, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete do Secretário símbolo IC.

Curitiba, 03 de abril de 2001.

Troiano Netto
TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 00210

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21913/2001, resolve

LOTAR

JOYCE MARGUE SILVA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Desembargador Antonio Alves do Prado Filho, a partir de 05 de março de 2001, ficando em consequência revogadas sua lotação e designação anteriores.

Curitiba, 03 de abril de 2001.

Troiano Netto
TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 00211

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 146571/2000, resolve

REVOGAR

a partir de 21 de dezembro de 2000, a Portaria nº 452/00, referente a lotação da servidora LUCIANA CALVO PERSEKE WOLFF, no Gabinete do Desembargador Clotário Portugal Neto.

Curitiba, 03 de abril de 2001.

Troiano Netto
TROIANO NETTO
Presidente

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

PORTARIA Nº 0327 - D.M.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28.091/2001, resolve "ad referendum" do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais do Paraná

I - DESIGNAR

os Doutores Juizes de Direito abaixo relacionados, para integrarem, a partir de 21 de março do ano em curso, a seguinte Turma Recursal dos Juizados Especiais da Comarca de Curitiba, estabelecida pela Resolução nº 09/2000 - T.J.:

1ª Região - Turma Criminal

Presidente: Dr. JOSÉ CARLOS DALACQUA
Membros : Dr. ROBERTO PORTUGAL BACELLAR
 Dr. JOATAN MARCOS DE CARVALHO
Suplente : Dr. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO

II - REVOGAR

em consequência, o item "I" da Portaria nº 0832-D.M., de 14/07/1999, referente a designação dos Doutores José Carlos Dalacqua, Roberto Portugal Bacellar, Joatan Marcos de Carvalho e Marcos Sérgio Galliano Daros.

Curitiba, 04 de abril de 2001.

Altair Ferdinando Patitucci
ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 0328 - D.M.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29.291/2001, resolve "ad referendum" do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais do Paraná

I - DESIGNAR

os Doutores Juizes de Direito abaixo relacionados, para integrarem, a partir de 26 de março do ano em curso, a seguinte Turma Recursal dos Juizados Especiais da Comarca de Curitiba, estabelecida pela Resolução nº 09/2000 - T.J.:

1ª Região - 1ª Turma Cível

Presidente: Dr. ROBERTO DE VICENTE
Membros : Dr. ROBERTO ANTONIO MASSARO
 Dr. JOSCELITO GIOVANI CÉ
Suplente : Dr. JORGE DE OLIVEIRA VARGAS

II - REVOGAR

em consequência, o item "I" da Portaria nº 0819-D.M., de 15/08/2000, referente a designação dos Doutores Roberto de Vicente, D'Artagnan Serpa Sá, Joscelito Giovanni Cé e Jorge de Oliveira Vargas.

Curitiba, 04 de abril de 2001.

Altair Ferdinando Patitucci
ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice-Presidente

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 000483

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25541/2001, resolve

CONCEDER

a PAULINO MACIEL, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, a partir de 26 de fevereiro de 2001, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 combinado com o artigo 215, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 30 de março de 2001.

José Alvaccir Guimarães
JOSÉ ALVACCIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

republicado por incorreção.

Novas normas técnicas

Atendendo a necessidade econômica e ecológica de diminuir o uso de papel, o Diário da Justiça estará adotando um novo formato (em três colunas) a partir do dia 21 de março de 2000. Para que as matérias não percam qualidade, é necessário adotar os seguintes procedimentos:

01. Usar papel ofício branco, sem listras ou fundo personalizado, imprimindo em tinta preta;
02. Usar impressora jato de tinta ou laser, evitando a matricial;
03. Utilizar fonte Times New Roman;
04. As matérias deverão ter no máximo 11 cm de largura, corpo 8 para texto corrido e corpo 10 para os títulos;
05. Evitar o uso de itálico e negrito;
06. Utilizar a entrelinha automática;
07. O parágrafo deve avançar 5 espaços digitados;
08. Não digitar o texto integralmente em letras maiúsculas;
09. Matérias com mais de uma lauda sempre numeradas;
10. Não enviar matérias borradas ou sem nitidez.

A qualidade da impressão do Diário da Justiça está em suas mãos. Ajude-nos a fazer um jornal menos oneroso e melhor.

A Gerência

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000 FAX 254-7222

Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-8977 • 254-7222 • 350-2102 • 350-2103.

Des. VICENTE TROIANO NETTO Presidente Des. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI Vice - Presidente Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA Corregedor-Geral da Justiça Dr. NELSON BATISTA PEREIRA Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Antonio Prado Filho - Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente Des. Accácio Cambi Des. Ângelo Zattar Des. Sidney Mora - Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL Des. Jesus Sarrão - Presidente Des. Nério Spessato Ferreira Des. Regina Alonso Portes Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL Des. Sydney Zappa - Presidente Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Dilmar Kessler - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

5ª CÂMARA CÍVEL Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente Des. Fleury Fernandes Des. Luiz César da Oliveira Des. Bonejos Demchuk - Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente Des. Cordeiro Cléve Des. Leonardo Lustosa Des. Jair Ramos Braga - Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Jesus Sarrão Des. Nério Spessato Ferreira Des. Regina Alonso Portes Des. Antonio Prado Filho Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Sydney Zappa - Presidente Des. Darcy Nasser de Melo Des. Accácio Cambi Des. Ângelo Zattar Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Sidney Mora Des. Dilmar Kessler - Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e Quarta 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente Des. Fleury Fernandes Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Cordeiro Cléve Des. Leonardo Lustosa Des. Luiz César de Oliveira Des. Jair Ramos Braga Des. Bonejos Demchuk - Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

1ª CÂMARA CRIMINAL Des. Oto Sponholz - Presidente Des. Osiris Fontoura Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto - Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CRIMINAL Des. Trotta Telles - Presidente Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cherem - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS Des. Oto Sponholz - Presidente Des. Osiris Fontoura Des. Trotta Telles Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cherem - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

CONSELHO DA MAGISTRATURA Des. Troiano Netto - Presidente Des. Altair Patrucci - Vice - Presidente Des. Tadeu Costa - Corregedor - Geral Des. Moacir Guimarães Des. Newton Luz Des. Regina Alonso Portes Des. Jair Ramos Braga Des. Bonejos Demchuk - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 2ªs feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial

ÓRGÃO ESPECIAL Des. Troiano Netto Des. Sydney Zappa Des. Oto Sponholz Des. Osiris Fontoura Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Patrucci Des. Tadeu Costa Des. Accácio Cambi Des. Pacheco Rocha Des. Trotta Telles Des. Moacir Guimarães Des. Ulysses Lopes Des. Clotário Portugal Neto Des. Jesus Sarrão Des. Nério Spessato Ferreira Des. Wanderlei Resende Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Octávio Valeixo Des. Sidney Mora

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 6ªs feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas - Segunda e Quarta 6ªs feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO

Des. Antonio Gomes da Silva Des. Jesus Sarrão Des. Fleury Fernandes Des. Wanderlei Resende Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Octávio Valeixo Des. Sidney Mora Des. Dilmar Kessler Des. Nério Spessato Ferreira Des. Regina Alonso Portes Des. Cordeiro Cléve Des. Clotário Portugal Neto Des. Ruy Fernando de Oliveira Des. Leonardo Lustosa Des. Luiz César de Oliveira Des. Jair Ramos Braga Des. Bonejos Demchuk Des. Antonio Gomes da Silva Des. Jesus Sarrão Des. Fleury Fernandes Des. Wanderlei Resende Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Octávio Valeixo Des. Sidney Mora Des. Dilmar Kessler Des. Nério Spessato Ferreira Des. Regina Alonso Portes Des. Cordeiro Cléve Des. Clotário Portugal Neto Des. Ruy Fernando de Oliveira Des. Leonardo Lustosa Des. Luiz César de Oliveira Des. Jair Ramos Braga Des. Bonejos Demchuk Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264 DOUTOR ONÉSIMO MENDONÇA DE ANUNCIACÃO - Presidente DOUTORA DENISE MARTINS ARRUDA - Vice-Presidente DOUTOR CASSO MARTINS VIEIRA - Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA Sala "Des. Aurélio Feijó" TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DRA. ROSANA FACHIN Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. ROGÉRIO COELHO Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. COSTA BARROS Sala "Des. Aurélio Feijó" QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL DR. TUFÍ MARON FILHO - Presidente DR. ARNO KNÖRR DR. EDSON VIDAL PINTO DR. MARQUES CURY Sala "Des. Pacheco Júnior" QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL DR. MENDES SILVA - Presidente DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO DRA. ANNY MARY KUSS DRA. MARIA JOSÉ TEIXEIRA Sala "Des. Aurélio Feijó" SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL DR. MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente DR. PRESTES MATTAR DR. JORGE MASSAD DR. ANTONIO MARTELOZZO Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS-FEIRAS

ÓTAVA CÂMARA CÍVEL DRA. DULCE MARIA CECCONI - Presidente DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES DR. MANASSES DE ALBUQUERQUE DR. MARQUES CURY Sala "Des. Pacheco Júnior" SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. TUFÍ MARON FILHO DR. ARNO KNÖRR DR. EDSON VIDAL PINTO DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA DR. MARQUES CURY

2º GRUPO - 2ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DR. MENDES SILVA DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO DRA. ANNY MARY KUSS DRA. ROSANA FACHIN DRA. MARIA JOSÉ TEIXEIRA

3º GRUPO - 3ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO

DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. ROGÉRIO COELHO DR. JORGE MASSAD DR. ANTONIO MARTELOZZO 4º GRUPO - 6ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DRA. DULCE MARIA CECCONI DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES DR. COSTA BARROS DR. MANASSES DE ALBUQUERQUE DR. MARQUES CURY

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. WALDOMIRO NAMUR DR. SÉRGIO ARENHART DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA Sala "Des. Aurélio Feijó" QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL DR. ELI SOUZA - Presidente DR. MILANI DE MOURA DR. DEIVAN LOPES DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI Sala "Des. Costa Pinto" QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. HIROSE ZENI - Presidente DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. DUARTE MEDEIROS Sala "Des. Pacheco Júnior" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL DR. CAMPOS MARQUES - Presidente DRA. CONCHITA TONILO DRA. ERACLES MESSIAS DR. AIRVALDO STELA ALVES Sala "Des. Pacheco Júnior" QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. HIROSE ZENI DR. MUNIR KARAM DR. WALDOMIRO NAMUR DR. SÉRGIO ARENHART DR. DUARTE MEDEIROS DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS DR. ELI SOUZA - Presidente DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DRA. CONCHITA TONILO DRA. ERACLES MESSIAS DR. DEIVAN LOPES DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. AIRVALDO STELA ALVES

GRUPOS CÍVEIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS 2º GRUPO - 2ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS 3º GRUPO - 3ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS 4º GRUPO - 6ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS 2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL - POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE, AS SEXTAS-FEIRAS OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.

Imprensa Oficial

Miguel Sanches Neto Diretor Presidente Jeovahrley de Souza Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP:80001-970 PABX: - (41) 352-2477

Fax (Gerência Comercial): - (41) 253-2074 Fax Protocolo: - (41) 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Fax Protocolo: - (41) 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Publicações Centímetro(1) da Coluna.....5,50

Assinaturas Diários Oficial e da Justiça Semestral S/ Remessa Postal.....50,00 Semestral C/ Remessa Postal.....160,00 Anual S/ Remessa Postal.....100,00 Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba Semestral S/ Remessa Postal.....30,00 Semestral C/ Remessa Postal.....140,00 Anual S/ Remessa Postal.....60,00 Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial, da Justiça e Atos do Município de Curitiba Sem Remessa Postal.....0,50 Com Remessa Postal.....1,00

ORDEN DE SERVIÇO Nº 0489

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26362/2001, resolve

CONCEDER

a CARLOS ROBERTO FACIN, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas a 2000, a partir de 02 de maio de 2001, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 03 de abril de 2001.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES Diretor do Departamento Administrativo

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO DE COMODATO Nº 02/2001.

CONTRATO: de Comodato.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 7258/1993.

FUNDAMENTO LEGAL: artigos 1.248 a 1.255 do Código Civil Brasileiro.

COMODANTE: ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA JOSÉ COUTINHO CAMARGO.

COMODATÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

OBJETO: imóvel constituído pelo lote de terreno nº 31/A-1, com

área de 1.197,00 m2, e lote nº 32, com 447,95 m2, o primeiro com divisas e confrontações constantes da matrícula nº 39.580, do Registro de Imóveis da 1ª. Circunscrição de Curitiba, e o segundo, cujo título se encontra em fase de registro, da transcrição nº 60.761, do livro 3-Z, do mesmo referido Ofício Imobiliário, ambos contendo benfeitorias e edificações.

FORO: Comarca de Curitiba - Pr.

Em 02 de abril de 2001.

ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 03/2001

CONTRATO: termo de aditamento ao contrato de compra e venda de microcomputadores.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 111702/1999.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65, inciso I, alínea "b" e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: EMPRESA POSITIVO INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: aquisição de 173 (cento e setenta e três) microcomputadores, mantidas as características, especificações técnicas e valor unitário (R\$ 2.937,00) dos equipamentos, perfazendo o valor total de R\$ 508.101,00 (quinhentos e oito mil, cento e um reais).

CUSTEIO DE DESPESAS: dotação orçamentária para o exercício de 2001, através da nota de empenho nº 05600000100030-2, emitida pelo Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário (do Estado do Paraná) - FUNREJUS em 16 de março de 2001.

FORO: Comarca de Curitiba-Pr.

Em 02 de abril de 2001.

ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 10/2001

CONTRATO: de compra e venda de microcomputadores.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 96851/1999.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 23, inciso II, alínea "c" da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: EMPRESA POSITIVO INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: aquisição de 255 (duzentos e cinquenta e cinco) microcomputadores, pelo valor total de R\$ 781.065,00 (setecentos e oitenta e um mil e sessenta e cinco reais).

CUSTEIO DE DESPESAS: dotação orçamentária para o exercício de 2001, através da nota de empenho nº 05600000100041-8, emitida pelo Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário (do Estado do Paraná) - FUNREJUS em 16 de março de 2001.

FORO: Comarca de Curitiba-Pr.

Em 03 de abril de 2001.

ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 11/2001

CONTRATO: locação de equipamentos.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 82083/1998.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 23, inciso II, alínea "c" da Lei nº 8.666/93.

LOCATÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

LOCADORA: EMPRESA XEROX COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA.

OBJETO: locação de máquinas duplicadoras marca Xerox, no valor mensal de R\$ 106.296,00 (cento e seis mil e duzentos e noventa e seis reais), com franquia determinada de cópias.

CUSTEIO DE DESPESAS: dotação orçamentária do Tribunal de Justiça do Paraná para o exercício de 2001, através do elemento 3.3.90.47.01 - Locação de equipamento de reprografia, conforme nota de empenho nº 970/2001, emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro de sua Secretaria em 23 de março de 2001.

FORO: Comarca de Curitiba-Pr.

Em 03 de abril de 2001.

ÁLVARO SÉRGIO BINCOSKI FARIA
Diretor do Departamento do Patrimônio

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 100/2001

Prot. 100766/1999 - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO.

I - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, notadamente na informação nº 094/2001, da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como na informação nº 127/2001, da Divisão de Contabilidade Geral do Departamento Econômico e Financeiro, AUTORIZO o reajuste dos valores do contrato firmado com a empresa HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza geral, incluindo pisos, forrações, paredes, telefones, móveis em geral, equipamentos, sanitários, limpeza de vidros e esquadrias, com fornecimento de material e mão de obra especializada, no imóvel que abriga o Fórum da Comarca de Foz do Iguaçu, neste Estado, a partir de 1º de fevereiro do ano em curso, em 08% (oito por cento), conforme previsão da convenção coletiva de trabalho, passando o valor mensal de R\$ 9.224,88 (nove mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 9.962,81 (nove mil novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos), valores que permanecerão fixos e inalterados até 31 de janeiro de 2002, na hipótese de prorrogação do ajuste, ex vi das disposições da Lei nº 9069/95;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emitir nota de empenho;

III - Publique-se;

Em 21 de março de 2001.

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 101/2001

Prot. 10.827/1995 - WALESEG EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA.

I - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, notadamente na informação nº 029/2001, da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como da informação nº 130/2001, da Divisão de Contabilidade Geral do Departamento Econômico e Financeiro, AUTORIZO o reajuste do valor do contrato firmado com a empresa WALESEG EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância nos diversos imóveis ocupados pelo Tribunal de Justiça, em 8,93% (oito vírgula noventa e três por cento), a partir de 01.02.2001, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, passando o valor a ser pago mensalmente de R\$ 83.677,62 (oitenta e três mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos) para R\$ 91.150,03 (noventa e um mil cento e cinquenta reais e três centavos), ex vi das disposições da Lei nº 9069/95;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emitir nota de empenho;

III - Publique-se;

Em 26 de março de 2001.

RELAÇÃO Nº 102/2001

Prot. 23338/2001 - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS.

I - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, notadamente no parecer nº 019/2001, da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, e com fulcro nos artigos 1.248 à 1.255 do Código Civil Brasileiro, AUTORIZO a formalização do contrato de comodato com a PREFEITURA MUNICIPAL DA COMARCA DE GUARÁRA, tendo por objeto a área de 929,52 m² localizada no segundo pavimento do edifício s/nº na Rua Bandeirantes nº 1518, de propriedade daquela Prefeitura, pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, até a conclusão da reforma do edifício sede;

II - Em decorrência do comodato autorizado no item anterior, competirá a este Tribunal de Justiça o pagamento das despesas relativas à água, luz e telefone, decorrentes da utilização, proporcionalmente à área cedida;

III - Ao Departamento do Patrimônio para os devidos fins;

IV - Publique-se. Em 22 de março de 2001.

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 103/2001

Prot. 2.032/1996 - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA.

I - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, notadamente na informação nº 83/2001, da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como na informação nº 140/2001, da Divisão de Contabilidade Geral do Departamento Econômico e Financeiro, AUTORIZO o reajuste do valor do contrato firmado com a empresa NIMAR BARBOSA PEDRO NICOLAU, que tem por objeto a locação do imóvel situado na rua Ivo Leão, nº 651, nesta Capital, destinado a abrigar Departamentos deste Tribunal de Justiça, em 6,08% (seis vírgula oito por cento), a partir de 15.02.2001, de acordo com a variação IPC-FGV acumulado no período de 15.02.2000 a 14.02.2001, passando o valor mensal de R\$ 4.275,00 (quatro mil duzentos e setenta e cinco reais) para R\$ 4.534,92 (quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos), valor que permanecerá fixo e inalterado até 14.02.2002, ex vi das disposições da Lei nº 9069/95;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emitir nota de empenho;

III - Publique-se;

Em 28 de março de 2001.

DESPACHO DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 104/2001

Prot. 2032/96 - DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTE OFICIAL.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado: ofício nº 104/2001 do Departamento Estadual de Transporte Oficial, noticiando a impossibilidade de abastecimento de combustíveis nos postos gerenciados pelo aludido órgão: ofício nº 31/2001 da Subsecretaria deste Tribunal, solicitando a compra emergencial de combustível; e parecer nº 30/2001, da Diretoria do Departamento do Patrimônio;

II - AUTORIZO a aquisição, em caráter emergencial, dos combustíveis abaixo especificados, nas quantidades máximas indicadas e dos respectivos revendedores, para atendimento dos veículos oficiais deste Poder Judiciário pelo período aproximado de 30 (trinta) dias, independentemente de medida licitatória ex vi do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8666/93:

a) 20.000 (vinte mil) litros de gasolina comum, no valor unitário de R\$ 1,66 (um real e sessenta e seis centavos), e de 3.000 (três mil) litros de óleo diesel, no valor unitário de R\$ 0,749 (setecentos e quarenta e nove milésimos de real), através de CARLOS CESAR RIGOLINO & FILHOS LTDA. (GARAGE MODERNA - POSTO MODERNO) - CNPJ 77.171.247/0001-03, pelo valor total e global de R\$ 35.447,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais);

b) 7.000 (sete mil) litros de álcool, no valor unitário de R\$ 0,996 (novecentos e noventa e seis milésimos de real), através de AUTO POSTO TS LTDA. (CNPJ 78.289.055-0001/50), pelo valor total e global de R\$ 6.972,00 (seis mil novecentos e setenta e dois reais);

III - Tendo em vista a excepcionalidade da aquisição ora autorizada, o Centro de Transportes deste Tribunal deverá atentar que os abastecimentos a serem procedidos (a serem previamente autorizados pelo aludido setor) deverão levar em conta as

rigorosas limitações impostas pelo referido dispositivo legal;

IV - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão das 03 (três) notas de empenho, sendo que os pagamentos alusivos aos abastecimentos deverão ser solicitados pelas empresas vendedoras a cada período de 10 (dez) dias, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais a serem atestadas pelo Centro de Transportes deste Tribunal;

V - Publique-se. Em 30 de março de 2001.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 05/2001.

CONTRATO: termo aditivo ao contrato de empreitada, firmado em 20 de março de 2001.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 114.102/1999.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1º e artigo 57, § 1º, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CONTRATADA: Reconstrul Construções Civis Ltda.

OBJETO: serviços extras na obra de reforma do prédio do Fórum da Comarca de Jaguariaiva e prorrogação de prazo.

PREÇO: valor global de R\$ 11.609,70 (onze mil, seiscentos e nove reais e setenta centavos).

CUSTEIO DAS DESPESAS: dotação orçamentária do FUNREJUS para o exercício de 2001, através da rubrica orçamentária 3.3.90.39.12, devidamente empenhado, pela nota de empenho nº 05600000100029-9, emitida pelo Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário em 14/03/2001.

FORO: Comarca de Curitiba.

Em 03 de abril de 2001.

ADILSON KRONLAND PINTO
Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 06/2001.

CONTRATO: termo aditivo ao contrato de empreitada, firmado em 16 de março de 2001.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 89.241/1998.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1º e artigo 57, § 1º, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CONTRATADA: Reconstrul Construções Civis Ltda.

OBJETO: serviços extras na obra de reforma e ampliação do prédio do Fórum da Comarca de Peabirú e prorrogação de prazo.

PREÇO: valor global de R\$ 11.159,30 (onze mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta centavos).

CUSTEIO DAS DESPESAS: dotação orçamentária do FUNREJUS para o exercício de 2001, através da rubrica orçamentária 3.3.90.39.12, devidamente empenhado, pela nota de empenho nº 05600000100025-6, emitida pelo Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário em 08/03/2001.

FORO: Comarca de Curitiba.

Em 03 de abril de 2001.

ADILSON KRONLAND PINTO
Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E
ARQUITETURA

RELAÇÃO Nº 12/2001

PROTOCOLO Nº 89.241/98.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EXTRAS NA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO

FÓRUM DA COMARCA DE PEABIRÚ.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação de fls. 355 e no parecer de fls. 360/362, respectivamente da Divisão de Engenharia e da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, autorizo a execução de serviços extras para a obra de reforma e ampliação do prédio do Fórum da Comarca de Peabirú, conforme proposta de fls. 358/359, pela empresa RECONSTRUL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., pelo valor de R\$ 11.159,30 (onze mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta centavos), sob amparo do artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1º, bem como a prorrogação do prazo de execução em 30 dias, conforme artigo 57, § 1º, inciso I, ambos da Lei nº 8666/93;II - A Seção de Execução Orçamentária do FUNREJUS para emissão da nota de empenho;III - Ao Departamento de Engenharia e Arquitetura para elaboração do Termo Aditivo Contratual;IV - Publique-se. Em 07 de março de 2001. VICENTE TROIANO NETTO. Presidente do Tribunal de Justiça.

PROTOCOLO Nº 114.102/99.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EXTRAS NA OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação de fls. 206 e no parecer de fls. 207/209, respectivamente da Divisão de Engenharia e da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, autorizo a execução de serviços extras para a obra de reforma do prédio do Fórum da Comarca de Jaguariaiva, conforme proposta de fls. 204/205, pela empresa RECONSTRUL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., pelo valor de R\$ 11.609,70 (onze mil, seiscentos e nove reais e setenta centavos), sob amparo do artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1º, bem como a prorrogação do prazo de execução em 30 dias, conforme artigo 57, § 1º, inciso I, ambos da Lei nº 8666/93;II - A Seção de Execução Orçamentária do FUNREJUS para emissão da nota de empenho;III - Ao Departamento de Engenharia e Arquitetura para elaboração do Termo Aditivo Contratual;IV - Publique-se. Em 14 de março de 2001. VICENTE TROIANO NETTO. Presidente do Tribunal de Justiça.

PROTOCOLO Nº 23.205/2001.

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PONTOS NA REDE LÓGICA E ENERGIA ELÉTRICA DO EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação nº174/01 de fls. 07/08 e no parecer de fls. 09/10, respectivamente da Divisão de Engenharia e da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, autorizo a contratação da empresa D.E.M. ELETRIC AND CABLING S/C LTDA., pelo valor de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais), para a execução de serviços de instalação de pontos na rede lógica e energia elétrica do edifício do Fórum Cível da Comarca de Curitiba, conforme proposta de fls. 03, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93;II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho;III - Publique-se. Em 03 de abril de 2001. VICENTE TROIANO NETTO. Presidente do Tribunal de Justiça.

PROTOCOLO Nº 31.295/2001.

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MUDANÇA DE PONTOS ELÉTRICOS/LÓGICOS NO PALÁCIO DA JUSTIÇA.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente no ofício nº 85/01 de fls. 02 e verso e no parecer de fls. 06/07, respectivamente do Diretor e da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, autorizo a contratação da empresa OMS ENGENHARIA LTDA., pelo valor de R\$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais), para a execução de serviços de instalação e mudança de pontos elétricos/lógicos no Palácio da Justiça, conforme proposta de fls. 03, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93;II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho;III - Publique-se. Em 03 de abril de 2001. VICENTE TROIANO NETTO. Presidente do Tribunal de Justiça.

PROTOCOLO Nº 29.545/2001.

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA ELÉTRICA PARCIAL NO CENTRO DE PROTOCOLO JUDICIÁRIO E DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO, NO PALÁCIO DA JUSTIÇA.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente no ofício nº 30/01 de fls. 02 e no parecer de fls. 05/06, respectivamente da Divisão de Engenharia e da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, autorizo a contratação da empresa PIEL - POJETOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA., pelo

valor de R\$ 4.090,00 (quatro mil e noventa reais), para a execução de serviços de reforma elétrica parcial no Centro de Protocolo Judiciário e Departamento Judiciário, no Palácio da Justiça, conforme proposta de fls. 03, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93;II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho;III - Publique-se.Em 03 de abril de 2001. VICENTE TROIANO NETTO. Presidente do Tribunal de Justiça.

PROTOCOLO Nº 125.409/2000.

OBJETO: EXECUÇÃO DE UMA PASSARELA INTERCOMUNICATIVA ENTRE OS PRÉDIOS DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA COMARCA DE CURITIBA. I - Tendo em vista o contido no presente protocolo, notadamente no ofício de fls. 02 e no parecer de fls. 25/26, respectivamente da Divisão de Engenharia e da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, autorizo a contratação da empresa TECMETAL ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA., pelo valor de R\$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais) para a execução de uma passarela intercomunicativa entre os prédios dos Juizados Especiais da Comarca de Curitiba, conforme proposta de fls. 21/24, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93;II - Ao FUNREJUS, para emissão da nota de empenho;III - Publique-se.Em 03 de abril de 2001. VICENTE TROIANO NETTO. Presidente do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 03 de abril de 2001

ADILSON KRONLAND PINTO

Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Civil
Seção da 1ª Câmara Cível

Página 001
Emitido em 03-04-2001

Relação No. 2001.01141 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriana Bittencourt Pereira Lopez Herek	009	0101230-4
Adriana Lacerda Vieira	026	0099139-9
Adry Sebastião Ferreira	019	0094378-8/01
Alicione Bastos Ribas	010	0085791-0/01
Alecio Dorigan	007	0101893-1
Ali Haddad	022	0098626-3
Amarilis Vaz Cortesi	021	0101586-1
Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira	001	0098715-5
Ana Lúcia Martins Valduja	026	0099139-9
Andrea Margarethe A. de Miranda	002	0094633-2/02
André Guskow Cardoso	010	0085791-0/01
André Renato Miranda Andrade	003	0098635-2
	016	0100662-2
	023	0098008-5/01
	025	0098811-2
André Ricardo Brusamolín	023	0098008-5/01
Angela Maria Sanchez e Silva	021	0101586-1
Antonio Carlos Efig	017	0098981-1
Antonio Carlos Silva Kuhn	014	0100186-7
Antonio Moris Cury	008	0094370-0
Antônio Ivanir Gonçalves de Azevedo	003	0098635-2
Anistides Alberto Tizzot França	011	0092684-1/01
Ariete Terezinha de Andrade Kumakura	005	0102061-3/01
Arnaldo José da Silva	007	0101893-1
	024	0098309-7
Carlos Arnaldo Falbo Lara	022	0094633-2/02
Carlos José Dal Piva	024	0098309-7
Cassio Nagasawa Tanaka	003	0098635-2
Cibelle Diana Mapele	003	0098635-2
Cristina Leitão Teixeira de Freitas	003	0098635-2
Deise Almir Borba Moura e Silva	012	0097638-9
Deolindo Esturillo	008	0094370-0
Djalma Antonio Muller Garcia	006	0094370-0
Ederaldo Soares	004	0098309-7
Edgar David Gusso	004	0094370-0
	024	0098309-7
Edmar Hispagnol	009	0101230-4
Eduardo Varela Garcia	013	0096904-4
Eliana Rodrigues de Souza Piloto Lopes	024	0098309-7
Ernesto Antunes de Carvalho	008	0094370-0
Estevam Capriotti Filho	026	0099139-9
Evandro Corral Moraes	018	0101029-1
Fabiola Roberti Coneglian	010	0085791-0/01
Fábio Pacheco Guedes	007	0101893-1
Gerardo Caldas Barbosa	017	0096981-1
Gláucia Maria Lauletta Fascino	017	0096981-1
Gláucia Vieira Marins de Souza	017	0096981-1
Gustavo Henrique Justino de Oliveira	004	0099757-7
Humberto Graça Neto	026	0099139-9

Irapuan Caesar da Costa	011	0092684-1/01
Irapuan Caesar da Costa Junior	011	0092684-1/01
Jairo Vicente Civatti	017	0096981-1
James José Marins de Souza	004	0099757-7
Jefferson Isaac João Scheer	013	0098904-4
Jiomar José Turin Filho	025	0098811-2
Joaquim Mariano Paes de Carvalho Neto	002	0094633-2/02
Joel Geraldo Coimbra	017	0096981-1
	026	0099139-9
	016	0100662-2
	012	0097638-9
Josemar Vidal de Oliveira	001	0098715-5
José Batista Filho	020	0101758-7
José Carlos Marques	006	0096463-8
José Edineudes Batista	011	0092684-1/01
José Inácio Costa Filho	026	0099139-9
José Leocádio de Camargo	023	0098008-5/01
João Alfredo Bond Mendonça	005	0102061-3/01
João Antonio Vieira Filho	002	0094633-2/02
Juahir Martins de Oliveira	018	0101029-1
Juliana Liczowski Malvezi	026	0099139-9
Julio Assis Gehlen	021	0101586-1
Julio Cesar Pinto D'Amico	014	0100186-7
Júlio Cesar Caproni	025	0098811-2
Júnior de Faveri	015	0094267-8
Kally Regina Pavani Vulpini	013	0096904-4
Leticia Ferreira da Silva	002	0094633-2/02
Lourival Caetano	026	0099139-9
Luciana Perez		
Luiz Ceschin		
Luiz Antonio Pinto Santiago		
	006	0096463-8
Luiz Fernando Fortes de Camargo	007	0101893-1
Luiz Ricardo Cicotti	026	0099139-9
Manoel Martins Júnior	019	0094378-8/01
Mara Alice Gonçalves	013	0096904-4
Mara Angelita Nestor Ferreira	012	0097638-9
Marcio Paschenda Neves	016	0100662-2
Marco Antônio Lima Berberni	025	0098811-2
	014	0100186-7
Marco Denilson Meulam	009	0101230-4
Marcos Henrique Machado Pereira	007	0101893-1
Maria Augusta Costa Takeuti	016	0100662-2
Maria Joseane Fronczak	002	0094633-2/02
Maria Marta Renner Weber Lunardon	025	0098811-2
Maria Misue Murata	025	0098811-2
Maristela Ferrer Garcia Salvador	019	0094378-8/01
Marli Melo de Paiva	005	0102061-3/01
Marlos Augusto Melek	012	0097638-9
Mauricio Antonio Pellegrino Adamowski	024	0098309-7
Mauro Zarpelão	007	0101893-1
Milton João Betenheuser Junior	011	0092684-1/01
	012	0097638-9
	009	0101230-4
	018	0101029-1
	023	0098008-5/01
	013	0096904-4
	023	0098008-5/01
	004	0099757-7
	025	0098811-2
	002	0094633-2/02
	022	0098626-3
	010	0085791-0/01
	015	0094267-8
	010	0085791-0/01
	016	0100662-2
	001	0098715-5
	008	0094370-0
	001	0098715-5
	014	0100186-7
	004	0098715-5
	015	0094267-8
	014	0100186-7
	012	0097638-9
	024	0098309-7
	002	0094633-2/02
	023	0098008-5/01
	017	0096981-1
	012	0097638-9
	010	0085791-0/01
	009	0101230-4
	014	0100186-7
	013	0096904-4
	019	0094378-8/01

Midze Timi Buquera	020	0101758-7
Nogueira Alves Nogueira	009	0101230-4
Oliver Coneglian	018	0101029-1
Oswaldo Telles	023	0098008-5/01
Paulo Walter Hoffmann	013	0096904-4
Pedro Paulo Pamplona	023	0098008-5/01
Peter Amaro de Sousa	004	0099757-7
Raimundo Messias Barbosa de Carvalho	025	0098811-2
Raul Alberto Dantas Junior	002	0094633-2/02
Regina Cardoso de Almeida Andrade	022	0098626-3
Ronald Amundsen Gomes	010	0085791-0/01
Ronildo de Oliveira Lima	015	0094267-8
Rony Marcos de Lima	010	0085791-0/01
Rosângela Pasqualin dos Santos	016	0100662-2
Rubens Mercurio Junior	001	0098715-5
Samir Thome Filho	008	0094370-0
Saulo de Meira Albach	001	0098715-5
Sebastião Nei dos Santos	014	0100186-7
Sergio Luiz Zandoná	004	0098715-5
Silvia Lucia Arruda dos Santos Blanco		
	015	0094267-8
Silvio Silva	014	0100186-7
Sérgio Vulpini	012	0097638-9
Tatiana Piasecki Kaminski	024	0098309-7
Toramatu Tanaka	002	0094633-2/02
Valmir Schreiner Maran	023	0098008-5/01
Valquíria Bassetti Prochmann	017	0096981-1
Vanessa Tavares	012	0097638-9
Veronica Duarte Augusto	010	0085791-0/01
Viviane Aparecida Consolin	009	0101230-4
Waldemar Lopez Herek	014	0100186-7
Wilson Carlos Kuhn	013	0096904-4
Zenaide Carpanez	019	0094378-8/01
Zulmar Antonio Fachin		

Publicação de Acórdão

001. 0098715-5 Apelação Cível

Protocolo: 2000/104953. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 9500000462 Separação. Apelante: C. A. L. Advogado: Samir Thome Filho, Ana Lucia Arruda dos Santos Silveira, Sebastião Nei dos Santos, Silvia Lucia Arruda dos Santos Blanco. Apelado: R. F. L. Advogado: José Edineudes Batista. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Relator Convocado: JUIZ CONV. AIRVALDO STELA ALVES. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Núm.Acórdão: 19523. Núm.Livro: 408. Julgado em: 13/03/2001

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento à apelação.

002. 0094633-2/02 Embargos de Declaração Cível

Protocolo: 2001/16433. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 946332 Agravado de Instrumento. Agravante: Slaviero Distribuidora de Veículos Ltda. Advogado: Carlos José Dal Piva, Valmir Schreiner Maran. Julgado: R. F. L. Advogado: José Edineudes Batista. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Relator Convocado: JUIZ CONV. AIRVALDO STELA ALVES. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Núm.Acórdão: 19524. Núm.Livro: 408. Julgado em: 27/03/2001

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar embargos de declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator. EMENTA: PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Inexistência de omissão, contradição ou obscuridade. Rejeição.

003. 0098635-2 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2000/104372. Comarca: Pato Branco. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000371 Exceção de Incompetência. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Cristina Leitão Teixeira de Freitas, André Renato Miranda Andrade, Cibelle Diana Mapele. Agravado: Viação Vale do Iguaçu Ltda. Advogado: Antônio Ivanir Gonçalves de Azevedo. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Núm.Acórdão: 19525. Núm.Livro: 408. Julgado em: 27/03/2001

DECISÃO: Acordam os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator. EMENTA: PROCESSO CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. A conexão existente entre a execução fiscal e a ação de anulação de débito tributário induz a reunião dos processos para julgamento simultâneo; correndo elas perante juizes que têm a mesma competência territorial, considera-se provento aquele que despachou em primeiro lugar (CPC, art. 106); a citação válida determinará a prevenção se as ações tramitarem perante jurisdições territoriais diferentes (CPC, art. 219 caput).

004. 0098757-7 Apelação Cível e Reexame Necessário

Protocolo: 2000/113357. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9800001603 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Gustavo Henrique Justino de Oliveira, Jefferson Isaac João Scheer. Apelado: Jefferson Ramos. Advogado: Peter Amaro de Sousa. Aut.Coatora: Presidente da Banca Examinadora de Concurso Público para Escrivão de Polícia - 4ª Classe. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Des. Antonio Prado Filho. Núm.Acórdão: 19526. Núm.Livro: 408. Julgado em: 27/03/2001

DECISÃO: ACORDAM os desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade

de votos, em negar provimento ao recurso, mantendo-se em grau de reexame a sentença. EMENTA: APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO - CONCURSO PARA ESCRIVÃO - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - IMPETRANTE - ACOMETIDO DE MAL SÚBITO - FORÇA MAIOR - CONCESSÃO DA ORDEM DE REEXAME DO RECURSO E MANUTENÇÃO DA SENTENÇA DE NÃO REALIZAÇÃO DE REEXAME. O rigor da proibição editalícia de não realização de segunda chamada deve ser abrandado, sabido que a imprevisibilidade é elemento constituinte do caso fortuito e da força maior.

005. 0102061-3/01 Embargos de Declaração Cível

Protocolo: 2001/23588. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1020613 Agravado de Instrumento. Agravante: Futurama Imóveis Ltda. Advogado: Ariete Terezinha de Andrade Kumakura, Juliana Liczowski Malvezi. Agravado: Augusto Melek. Advogado: Marlos Augusto Melek. Embargante: Augusto Melek. Advogado: Marlos Augusto Melek. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Núm.Acórdão: 19527. Núm.Livro: 408. Julgado em: 27/03/2001

DECISÃO: ACORDAM os desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INOCORRÊNCIA - REJEIÇÃO. Se o acórdão não contém os vícios que nos embargos se diz que ele tem, a rejeição dos mesmos é de rigor.

006. 0096463-8 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2000/82050. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 34929 Mandado de Segurança. Agravante: Krupzak Jojos Ltda. Advogado: Luiz Fernando Fortes de Camargo, José Leocádio de Camargo. Agravado: Delegado Titular da Delegacia de Ordem Social. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Relator Convocado: JUIZ CONV. AIRVALDO STELA ALVES. Núm.Acórdão: 19528. Núm.Livro: 408. Julgado em: 20/03/2001

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. LIMINAR NEGADA. PODER DISCRICIONÁRIO DO JUIZ, DIANTE DOS FATOS APRESENTADOS. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE OU ABUSO DE PODER. RECURSO DESPROVIDO. "PERICULUM IN MORA" NÃO DEMONSTRADO. DESPACHO MANTIDO. AGRAVO DESPROVIDO. "Para a concessão de liminar, no mandado de segurança, exige o art. 7º, II, da Lei 1.521/54, a demonstração da relevância dos fundamentos da impetração ("fumus boni iuris"), bem como que do ato impugnado puder resultar a ineficácia da medida ("periculum in mora"), caso não seja deferida". "A medida, "in limine litis" é apreendida pelo juiz dentro do seu poder discricionário, o que lhe outorga, no âmbito da situação fática apresentada, certa liberdade na avaliação. Assim, "negada a liminar, esta só pode ser revista pela instância recursora se houve ilegalidade manifesta ou abuso de poder" (STJ, 1ª Turma, RMS 1.239-SP).

007. 0101893-1 Apelação Cível

Protocolo: 2000/136455. Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000005 Ação Monitória. Apelante: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Maria Augusta Costa Takeuti, Alecio Dorigan, Milton João Betenheuser Junior, Arnaldo José da Silva, Geraldo Caldas Barbosa. Apelado: Any Calvo Gongora, Manoel Calvo Gongora, Antônio Berti, Vanderlei Berti. Advogado: Luiz Ricardo Cicotti. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Relator Convocado: JUIZ CONV. AIRVALDO STELA ALVES. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Núm.Acórdão: 19529. Núm.Livro: 408. Julgado em: 20/03/2001

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: CONTRATO DE MÚTUA. COMPOSIÇÃO. ATUALIZAÇÃO A SER ESTABELECIDA UNILATERALMENTE PELO BANCO. ESTIPULAÇÃO ILEGAL. AFRONTA AO ART. 115 DO CC. E AO PRINCÍPIO DA BOA-FÉ. CLÁUSULA QUE DEVERÁ SER CONSIDERADA COMO NÃO ESCRITA. DECISÃO MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. "Não pode prevalecer a cláusula que estabelece, em contrato de adesão, forma de reajuste do saldo devedor em percentual indeterminado, a ser apurado a posteriori, aleatoriamente, pela instituição bancária, sujeitando o devedor, parte mais fraca, a uma condição de vantagem exagerada. Essa cláusula, pelo seu alto teor ético, fere o princípio da boa fé, devendo ser interpretada como não razoável, e considerada não escrita pelo julgador".

008. 0094370-0 Apelação Cível

Protocolo: 2000/83239. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9900031300 Declaratória. Apelante: Drogrina Indiana Ltda. Herta Lauer. Advogado: Deolindo Esturillo. Apelado: Município de Curitiba. Advogado: Saulo de Meira Albach, Antonio Moris Cury, Djalma Antonio Muller Garcia,

Edgar David Gusso, Estevam Capriotti Filho. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Relator Convocado: JUIZ CONV. AIRVALDO STELA ALVES. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Núm.Acórdão: 19530. Núm.Livro: 408. Julgado em: 20/03/2001

DECISÃO: Acordam os integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, para julgar procedente o pedido dos autores, com inversão do ônus da sucumbência. EMENTA: DROGARIA. LICENCIAMENTO NEGADO. RESPONSABILIDADE TÉCNICA. OFICIAL DE FARMÁCIA. LEGALIDADE. ATO ILÍCITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. APLICAÇÃO DO DECRETO Nº 20.377/31, LEI 5.991/73 E DECRETO 74.170/74. RECURSO PROVIDO. "1. Nos termos da Súmula 120 do STJ, o oficial de farmácia, inscrito no Conselho Regional de Farmácia, pode ser responsável técnico por drogaria". A presença de farmacêutico só é exigível nos estabelecimentos farmacêuticos que manipulam fórmulas medicamentosas. "2. Não havendo restrição, na lei de regência, que o oficial de farmácia, inscrito no Conselho Regional de Farmácia, assumia a responsabilidade técnica do estabelecimento farmacêutico, eventual ato impeditivo, da Administração Pública, constitui ilegalidade ao exercício de atividade profissional licenciada".

009. 0101230-4 Apelação Cível

Protocolo: 2000/130398. Comarca: Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 9400000840 Rescisão de Contrato. Apelante: Proconsult Projeto Consultoria e Construção Ltda. Advogado: Marcos Henrique Machado Pereira, Waldemar Lopez Herek, Adriana Bittencourt Pereira Lopez Herek. Apelado: Sueli Milena de Oliveira Lara. Advogado: Nogueira Alves Nogueira, Eduardo Varela Garcia. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Relator Convocado: JUIZ CONV. AIRVALDO STELA ALVES. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Núm.Acórdão: 19531. Núm.Livro: 408. Julgado em: 20/03/2001

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA. IMÓVEL. RESCISÃO. RESTITUIÇÃO DAS PARCELAS PAGAS. PERDA DO SINAL. INTERPRETAÇÃO DO ART. 53 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E 1.097 DO CÓDIGO CIVIL. RECURSO DESPROVIDO. "1. Resolvido o compromisso de compra e venda, o vendedor retoma o imóvel vendido e ao comprador restitui-se, sem delongas e embargos, todos os aportes feitos, pouco importando a causa da resolução". "2. Todavia, nessa hipótese, é lícito ao juiz deferir a

Moura Cordeiro. Distribuição Automática em 29/03/2001. Relator: Des. Sydney Zappa. Relator Convocado: Juiz Conv. Lauro Lberes de Oliveira. Revisor: Des. Darcy Nasser de Melo. Revisor Convocado: Juiz Conv. Munir Karam

287º Processo 0105867-7 Conflito de Competência Cível (Gr)

Protocolo: 2001/30417. Comarca: Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000210 Revisão de Contrato. Suscitante: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba 8ª Vara Cível. Suscitado: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba - 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Interessado: Fricam Equipamentos Agroindustriais Ltda e Outros, Banco do Estado do Paraná SA. Distribuição Automática em 28/03/2001. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Relator Convocado: Juiz Conv. Munir Karam

288º Processo 0105810-8 Conflito de Competência Cível (Gr)

Protocolo: 2001/28258. Comarca: Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 9500032893 Indenização. Suscitante: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba 7ª Vara Cível. Suscitado: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Interessado: Banestado Leasing SA Arrendamento Mercantil, Irmãos Elias da Silva Ltda. Distribuição Automática em 28/03/2001. Relator: Des. Ângelo Zattar

289º Processo 0080980-701 Embargos Infringentes Cível (Gr)

Protocolo: 2001/19963. Comarca: Cambé. Vara: Vara Única. Ação Originária: 809807 Apelação Cível. Apelante: Casquel Agrícola e Industrial SA. Advogado: Alcides Aparecido Ferraz. Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Leticia Ferreira da Silva, André Renato Miranda Andrade, Gisele da Rocha Parente Venancio, Embargante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Júlio Cesar Ribas Boeng, Débora Franco de Godoy, Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, Joe Tennyson Velo, Joel Geraldo Coimbra. Embargado: Casquel Agrícola e Industrial SA. Advogado: Alcides Aparecido Ferraz. Distribuição Automática em 30/03/2001. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Wanderlei Resende

290º Processo 0105866-0 Conflito de Competência Cível (Gr)

Protocolo: 2001/30416. Comarca: Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000287 Declaratória. Suscitante: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba 8ª Vara Cível. Suscitado: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Interessado: Benedito Cesar Henning, Banestado Leasing SA Arrendamento Mercantil. Distribuição Automática em 28/03/2001. Relator: Des. Wanderlei Resende

291º Processo 0105862-2 Conflito de Competência Cível (Gr)

Protocolo: 2001/30424. Comarca: Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000258 Cautelar Inominada. Suscitante: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba 8ª Vara Cível. Suscitado: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Interessado: Paulo Rodolfo, Banco do Estado do Paraná SA. Distribuição Automática em 28/03/2001. Relator: Des. Octávio Valeixo

292º Processo 0105864-6 Conflito de Competência Cível (Gr)

Protocolo: 2001/30427. Comarca: Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000260 Consignação em Pagamento. Suscitante: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba 8ª Vara Cível. Suscitado: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Interessado: Wagner Pinto e Outros, Banestado SA - Crédito Imobiliário. Distribuição Automática em 28/03/2001. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Juiz Conv. José Maurício Pinto de Almeida

293º Processo 0105960-3 Mandado de Segurança (Gr-Cv)

Protocolo: 2001/32113. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 9800012398 Lei. Impetrante: Luiz Carlos Lacerda. Advogado: Ulisses Sívio Gelbert. Impetrado: Secretário de Estado da Administração. Distribuição Automática em 30/03/2001. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Juiz Conv. José Maurício Pinto de Almeida

294º Processo 0105974-7 Mandado de Segurança (Gr-Cv)

Protocolo: 2001/32434. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000042801 Mandado de Segurança. Impetrante: Diego Astori. Advogado: Luci Raymundo Damázio. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Distribuição Automática em 29/03/2001. Relator: Des. Dilmar Kessler

III Grupo de Câmaras Cíveis

295º Processo 0105936-7 Mandado de Segurança (Gr-Cv)

Protocolo: 2001/31987. Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000437 Ação Cível Pública. Impetrante: Ministério Público do Estado do Paraná. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Nova Esperança Vara Cível. Distribuição por Prevenção em 29/03/2001. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha

296º Processo 0105863-9 Conflito de Competência Cível (Gr)

Protocolo: 2001/30423. Comarca: Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200000001278 Ordinária. Suscitante: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba 8ª Vara Cível. Suscitado: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba - 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Interessado: Rubens Deolindo Cordeiro e Outros, Banco do Estado do Paraná SA. Distribuição Automática em 28/03/2001. Relator: Des. Jair Ramos Braga

297º Processo 0105839-3 Mandado de Segurança (Gr-Cv)

Protocolo: 2001/30100. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 46423399 Protocolo Impetrante: Catarina Mulezini da Silva. Advogado: Guilherme Manna Rocha. Impetrado: Secretário de Estado da Administração, Presidente do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado. Distribuição Automática em 27/03/2001. Relator: Des. Jair Ramos Braga

298º Processo 0105838-6 Mandado de Segurança (Gr-Cv)

Protocolo: 2001/30099. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 46423402 Protocolo. Impetrante: Cláudio Aurélio Peixoto. Advogado: Guilherme Manna Rocha. Impetrado: Secretário de Estado da Administração, Presidente do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado. Distribuição Automática em 27/03/2001. Relator: Des. Leonardo Lustosa

299º Processo 0105849-9 Conflito de Competência Cível (Gr)

Protocolo: 2001/30419. Comarca: Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Suscitante: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba 8ª Vara Cível. Suscitado: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Interessado: Banco do Estado do Paraná SA, Dalton e Pereira e Cia Ltda. Distribuição Automática em 28/03/2001. Relator: Des. Leonardo Lustosa

300º Processo 0105978-5 Mandado de Segurança (Gr-Cv)

Protocolo: 2001/32282. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 980012398 Lei. Impetrante: Edila de Almeida Selonk, Georgete Nassar Toledo, Jamie Ayub Busatto, Lina Assad Bremer, Maria Lygia de Oliveira Prado, Bento Manoel Oliveira Prado, Maria Zelmira Orsini, Neuzia Aparecida da Silva Bragato, Odete Farah Moraes, Zulema Arsenimede Costa. Advogado: Renata Cristina Palocan Toesca. Impetrado: Secretário de Estado da Administração. Distribuição Automática em 30/03/2001. Relator: Des. Leonardo Lustosa

301º Processo 0093137-1 Mandado de Segurança (Gr-Cv)

Protocolo: 2000/57179. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 7000006174 Lei. Impetrante: Edite Pacheco, Eliane Bernardelli, Julita Nardelli Borges, Roseli Silva Moura Brasil, Roxane Camero Cassanelli Ratin. Advogado: Romeu Felipe Bacellar Filho, Renato Cardoso de Almeida Andrade, Emerson Gabardo. Impetrado: Secretário de Estado da Administração. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Leila Cuellar, Jefferson Isaac João Scheer, Joel Geraldo Coimbra. Distribuição por Sucessão em 27/03/2001. Relator: Des. Bonejos Demchuk

302º Processo 0095884-301 Embargos Infringentes Cível (Gr)

Protocolo: 2001/12947. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 958843 Apelação Cível e Reexame Necessário. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Osmani de Oliveira, Jefferson Isaac João Scheer, Apelado: Catarina Lopes de Castro Ferreira, Cátia Maria Laverde, Darli Neumann Pacheco, Edi Leni Bartmann Neuenfeld, Edilce Janisch, Eliane Seeger, Eliza Ferreira Glenski, Eunice Mota Godoy Guilhem, Francisca Bochenek Fumam, Gilberto Garcia dos Santos, Helena dos Santos Mendes, Helena dos Santos Pedrozo, Hilda Eunice Bassetti Magari, Ida Possato Padovan, Ignês do Nascimento Dorne, Ivete Maier Wesolowski, Ivone Cuenca Maia, Ivonete Citadin Nezi, Izolina Lence Macente, Laurita Mass Assis. Advogado: Edgard Luiz Cavalcanti de Albuquerque, José Ricardo Cavalcanti de Albuquerque, Antonio Celso Cavalcanti de Albuquerque, Claudia Maria Barbosa, Gisele Soares. Rec. Adesivo: Catarina Lopes de Castro Ferreira, Cátia Maria Laverde, Derli Neumann Pacheco, Edi Leni Bartmann Neuenfeld, Edilce Janisch, Eliane Seeger, Eliza Ferreira Glenski, Eunice Mota Godoy Guilhem, Francisca Bochenek Fumam, Gilberto Garcia dos Santos, Helena dos Santos Mendes, Helena dos Santos Pedrozo, Hilda Eunice Bassetti Magari, Ida Possato Padovan, Ignês do Nascimento Dorne, Ivete Maier Wesolowski, Ivone Cuenca Maia, Ivonete Citadin Nezi, Izolina Lence Macente, Laurita Mass Assis. Advogado: Edgard Luiz Cavalcanti de Albuquerque, José Ricardo Cavalcanti de Albuquerque, Antonio Celso Cavalcanti de Albuquerque, Claudia Maria Barbosa, Gisele Soares. Embargante: Catarina Lopes de Castro Ferreira, Cátia Maria Laverde, Darli Neumann Pacheco, Edi Leni Bartmann Neuenfeld, Edilce Janisch, Eliane Seeger, Eliza Ferreira Glenski, Eunice Mota Godoy Guilhem, Francisca Bochenek Fumam, Gilberto Garcia dos Santos, Helena dos Santos Mendes, Helena dos Santos Pedrozo, Hilda Eunice Bassetti Magari, Ida Possato Padovan, Ignês do Nascimento Dorne, Ivete Maier Wesolowski, Ivone Cuenca Maia, Ivonete Citadin Nezi, Izolina Lence Macente, Laurita Mass Assis. Advogado: Edgard Luiz Cavalcanti de Albuquerque, José Ricardo Cavalcanti de Albuquerque, Antonio Celso Cavalcanti de Albuquerque, Claudia Maria Barbosa, Gisele Soares. Embargado: Estado do Paraná. Advogado: Osmani de Oliveira, Jefferson Isaac João Scheer. Distribuição Automática em 27/03/2001. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Revisor: Des. Antônio Gomes da Silva

303º Processo 0105865-3 Conflito de Competência Cível (Gr)

Protocolo: 2001/30425. Comarca: Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000289 Embargos do Devedor. Suscitante: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba 8ª Vara Cível. Suscitado: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Interessado: Valdemiro Machado, Banco do Estado do Paraná SA. Distribuição Automática em 28/03/2001. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira

304º Processo 0105908-3 Mandado de Segurança (Gr-Cv)

Protocolo: 2001/31106. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 20000000631 Falência. Impetrante: Mad Casa Construções Ltda. Advogado: Edson Aparecido Stadler. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Ponta Grossa 4ª Vara Cível. Distribuição Automática em 28/03/2001. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira

Grupo de Câmaras Criminais

305º Processo 0105926-1 Revisão Criminal (Gr)

Protocolo: 2001/31579. Comarca: Telmaco Borba. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 8900000008 Ação Penal. Requerente: José Adroavando Fernandes dos Santos (Réu Preso). Advogado: Luiz Cesar Toppel Kempinski. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 30/03/2001. Relator: Des. Newton Luz. Revisor: Des. Carlos Hoffmann

Órgão Especial

306º Processo 0106001-3 Autos de Investigação Criminal (OE)

Protocolo: 2000/31116. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 23479 Pedido de Providências. Interessado: R. A. C. - Juiz de Direito, E. L. B. F. - Juiz de Direito. Distribuição Automática em 30/03/2001. Relator: Des. Osiris Fontoura. Relator Convocado: Des. Cordeiro Cleve

307º Processo 0105886-2 Suspensão de Segurança

Protocolo: 2001/31116. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9900041832 Mandado de Segurança. Requerente: Estado do Paraná. Advogado: Gustavo Henrique Justino de Oliveira, Jefferson Isaac João Scheer. Interessado: Donizete Miguel da Silva. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 28/03/2001. Relator: Des. Troiano Netto

308º Processo 0105988-1 Suspensão de Liminar

Protocolo: 2001/32300. Comarca: Pérola. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000004 Ação Cível Pública. Requerente: Estado do Paraná. Advogado: Cleucis Alexandre Duran. Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 29/03/2001. Relator: Des. Troiano Netto

309º Processo 0106007-5 Suspensão de Liminar

Protocolo: 2001/32929. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100036437 Mandado de Segurança. Requerente: Estado do Paraná. Advogado: Vera Grace Paranaquá Cunha, José Anacleto Abduch Santos. Interessado: Eduardo Marcelo Castella. Advogado: Antonio Augusto Lopes Figueiredo Basto, Omar Elias Geha, Caroline Sair Dias. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 30/03/2001. Relator: Des. Troiano Netto

310º Processo 0105975-4 Suspensão de Liminar

Protocolo: 2001/31700. Comarca: Araçongas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000118 Ação Cível Pública. Requerente: Estado do Paraná. Advogado: Marco Aurélio Barato, Marco Antônio Lima Berber, André Renato Miranda Andrade. Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 30/03/2001. Relator: Des. Troiano Netto

311º Processo 0105697-5 Recurso Ct Decisão Cons Magistratura (OE)

Protocolo: 2000/76664. Comarca: Guairá. Ação Originária: 2000000001872 Procedimento Administrativo. Recorrente: Moacir José Capelatti. Advogado: Marcelo Leal de Lima Oliveira. Recorrido: Conselho da Magistratura do Estado do Paraná. Interessado: Gilvana Bortoloncello. Advogado: Gilvana Bortoloncello. Distribuição Automática em 27/03/2001. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Relator Convocado: Des. Dilmar Kessler

312º Processo 0105902-1 Mandado de Segurança (OE)

Protocolo: 2001/31756. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 9800012398 Lei. Impetrante: Maria Pereira Lima. Advogado: Andreia da Rosa Rache, Daniela Rache Gebran. Impetrado: Secretário de Estado da Administração, Presidente da Empresa Paranaense, Procurador Geral de Justiça do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 28/03/2001. Relator: Des. Pacheco Rocha. Relator Convocado: Des. Ruy Fernando de Oliveira

313º Processo 0105837-9 Mandado de Segurança (OE)

Protocolo: 2001/30112. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 9800012398 Lei. Impetrante: Caroline Luise Prochaska. Advogado: Romeu Felipe Bacellar Filho, Renato Cardoso de Almeida Andrade, Emerson Gabardo. Impetrado: Governador do Estado do Paraná, Diretor-Presidente da Parana Previdência. Distribuição Automática em 27/03/2001. Redistribuição Automática em 30/03/2001. Relator: Des. Ulysses Lopes, Des. Carlos Hoffmann

314º Processo 0105961-0 Mandado de Segurança (OE)

Protocolo: 2001/32187. Comarca: Curitiba. Impetrante: Associação de Notários e Registradores do Brasil Anoreg. Advogado: Renato Alberto Nielsen Kanayama. Impetrado: Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 30/03/2001. Relator: Des. Ulysses Lopes

315º Processo 0096609-4 Pedido de Intervenção (OE)

Protocolo: 2000/83606. Comarca: Reserva. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9700000098 Precatório Requisitório. Requerente: Espólio de Celso Bonifácio Messias de Oliveira. Advogado: André Viana da Cruz. Requerido: Município de Reserva. Advogado: Claudimar Barbosa da Silva. Distribuição Automática em 28/03/2001. Relator: Des. Clotário Portugal Neto

316º Processo 0105837-9 Mandado de Segurança (OE)

Protocolo: 2001/30112. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 9800012398 Lei. Impetrante: Caroline Luise Prochaska. Advogado: Romeu Felipe Bacellar Filho, Renato Cardoso de Almeida Andrade, Emerson Gabardo. Impetrado: Governador do Estado do Paraná, Diretor-Presidente da Parana Previdência. Distribuição Automática em 27/03/2001. Redistribuição Automática em 30/03/2001. Relator: Des. Ulysses Lopes, Des. Carlos Hoffmann

317º Processo 0087158-3/01 Duvida de Competência Cível (OE)

Protocolo: 1999/131655. Comarca: Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 871583 Apelação Cível. Suscitante: Terceira Câmara Cível do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. Suscitado: Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Interessado: Banco do Brasil SA. Advogado: Eduardo José Perreira Neves, Sadi Bonatto, Adroaldo José Gonçalves, Anindo Menezes Molina, Auderi Luiz de Marco. Interessado: Luis Batschauer. Advogado: Luiz

Sergio Gubert, João Gilmar Guntzel. Distribuição por Prevenção em 29/03/2001. Relator: Des. Ângelo Zattar

318º Processo 0089062-0 Pedido de Intervenção (OE)

Protocolo: 2000/18658. Comarca: Londrina. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 9600000910 Manutenção de Posse. Requerente: Caio de Moura Rangel. Advogado: Nelson Taques Sobrinho, Dionirio Rubens Pavan. Requerido: Estado do Paraná. Advogado: Luiz Edson Fachin, Joel Geraldo Coimbra. Distribuição Automática em 28/03/2001. Relator: Des. Jesus Sarão

319º Processo 0098502-8 Mandado de Segurança (OE)

Protocolo: 2000/103492. Comarca: Curitiba. Impetrante: Maria Christina de Souza Vidal. Advogado: Regina Maria Basso Vidal. Impetrado: Presidente da Comissão de Concursos e Promoções do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Redistribuição por Prevenção em 27/03/2001. Relator: Des. Octávio Valeixo

320º Processo 0102446-6 Pedido de Intervenção (OE)

Protocolo: 2000/143492. Comarca: Campo Largo. Ação Originária: 9600001078 Precatório Requisitório. Requerente: Procurador Geral de Justiça do Estado do Paraná. Requerido: Município de Campo Largo. Interessado: Leopoldo de Moura Sobrinho. Distribuição Automática em 30/03/2001. Relator: Des. Octávio Valeixo

321º Processo 0016755-7/01 Execução (OE)

Protocolo: 1991/21060. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 167557 Mandado de Segurança. Impetrante: Emilio Hoffmann Gomes, Zacharias Emiliano Seleme, Francisco Borsari Netto, Joaquim Antonio Amazonas Penido Monteiro. Advogado: Pedro Guilherme de Moura e Claro. Impetrado: Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Exequeute: Joaquim Antonio Amazonas Penido Monteiro, Emilio Hoffmann Gomes, Zacharias Emiliano Seleme, Francisco Borsari Netto. Advogado: Pedro Guilherme de Moura e Claro. Exequeuto: Estado do Paraná. Advogado: Carlos Frederico Mares de Souza Filho. Exequeuto: Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Distribuição por Sucessão em 28/03/2001. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Leonardo Lustosa

322º Processo 0105109-0 Recurso Ct Decisão Cons Magistratura (OE)

Protocolo: 1999/74460. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 970002012 Procedimento Administrativo. Recorrente: Mônica Terezinha Sovinski. Def. Dativo: Almir José Comandulli. Recorrido: Conselho de Magistratura. Distribuição Automática em 28/03/2001. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Leonardo Lustosa

Ratifico a distribuição efetuada por processamento eletrônico referente ao período de 27 de Março de 2001 à 02 de Abril de 2001.

Relação No. 2001.01117 de Publicação da Distribuição

Curitiba, 03 de Abril de 2001.

Des. Altair Patlucci
Vice-Presidente

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Curitiba, 30 de março de 2001

D.J.

Ofício Circular nº 45/01

Protocolo nº 31.218/01

Assunto: Disponibilidade de Bens Imóveis

Senhor Juiz

Atendendo ao pedido formulado pelo Tribunal de Contas da União - Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo, solicitado a Vossa Excelência comunicar ao(s) Cartório(s) de Registro(s) de Imóvel(is), que foi decretada, em Sessão de 31/01/01, por intermédio da Decisão nº 026/01 - TCU - Plenário (processo nº TC 017.777/2000-0), cautelarmente, pelo prazo de 01 (um) ano, a indisponibilidade dos bens de:

- Nicolau dos Santos Neto, C.P.F. 022.663.348-91;
- Antonio Carlos da Gama e Silva, C.P.F. 656.554.008-04;
- Délvio Buffulin, C.P.F. 018.559.808-00;
- Gilberto Morand Paixão, C.P.F. 005.156.717-20;
- Fábio Monteiro de Barros Filho, C.P.F. 895.904.738-49;
- José Eduardo Corrêa Teixeira Ferraz, C.P.F. 044.497.478-44;
- Luiz Estevão de Oliveira Neto, C.P.F. 010.948.581-53

Razão Social

- Incal Incorporações S/A
C.N.P.J. 67.491.654/0001-36
- Grupo OK Construções e Incorporações S/A
C.N.P.J. 01.535.160/0001-06

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO No.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2001

O Desembargador TADEU MARINO LOYOLA COSTA, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos autos de Processo Administrativo nº 2001.26-6 (protocolado sob nº 5.637/2001) e atendendo ao disposto no artigo 20, item XX do Regimento Interno do Tribunal de Justiça faz saber a

JOSÉ GRABOWSKI, Oficial Distrital de Braganina, Comarca de Assis Chateaubriand, que não comparece à serventia por mais de 03 (três) anos, ficando convocado, pelo presente edital, a justificar seu afastamento, no prazo de 10 (dez) dias, da data da primeira publicação, sob pena de perda da delegação, nos termos dos artigos 23 e 40, IV, letra "b" do Regulamento das Penalidades Aplicáveis aos Auxiliares da Justiça (Acórdão nº 7556/CM) combinado com o artigo 30, XIV e 31, V, da Lei 8935/94, e na forma dos artigos 25, 26 e 27 do mencionado Regulamento.

Curitiba, 09 de março de 2001.

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 110/2001

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

DESIGNAR

Venício José Duarte, matrícula nº 5451, para secretariar as sessões da Quarta Câmara Cível, ficando, em consequência, revogada a Portaria nº 97/2001, que designou o funcionário Roberto Magnus Trotta Telles Filho.

Curitiba, 2 de abril de 2001.

Onésimo Mendonça de Anunciação
Presidente

PORTARIA Nº 111/2001

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33604/2001, resolve:

EXONERAR

a pedido, Thiago Nagasawa Tanaka, matrícula nº 5648 do cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, a partir do último dia 31.

Curitiba, 2 de abril de 2001.

Onésimo Mendonça de Anunciação
Presidente

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Tribunal de Alçada do Paraná
1 Divisão Cível
Pauta de Julgamento do dia 16/04/2001 às 13:30
Sessão Ordinária - Sexta Câmara Cível
Relação Nº 2001.00759 de Publicação

Emitido em: 04-04-2001 10:57

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Sexta Câmara Cível a realizar-se em 16/04/2001 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE ADVOGADOS

Advogado	Ordem	Processo
ACTR OLIVEIRA PONTES	0008	0140044-6
AFONSO PROENCO BRANCO FILHO	0014	01633/-8
ALENCAR LEITE AGNER	0003	0153562-4
ALESSANDRA SPREA PETRI	0001	0148115-2
ALEXANDRE LUIS DAMIAN DOS SANTOS	0002	0152389-1
AMARILIS VAZ CORTEZI	0017	0164445-5
AMOURI BECHINSKI	0017	0165933-4
AMOURI CARVALHO ALVES	0021	0165933-4
ANA PAULA MOGGIATTI DOS SANTOS	0008	0140044-6
ANDREY HERGET	0018	0166409-7
ANTONIO FREITAS DE MEDEIROS	0001	0148115-2
ARVALDO APARECIDO CORAÇÃO	0007	0168490-6
ASSUNÇÃO MITICO NABESHIM	0012	0157967-5
BRÁULIO ROBERTO SCHMIDT	0014	0163377-8
CARLOS ALBERTO FARION DE AGUIAR	0021	0169056-8
CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER	0010	0142698-2
CHRISTIAN TREVISAN WENDLING	0009	0142001-9
CINTHIA PARPINELLI	0007	0168490-6
CLAUDEMIR MOLINA	0007	0168490-6
EDUARDO DUARTE FERREIRA	0017	0165933-4
ELISA SARTORI MONGIBEL	0001	0148115-2
FABIANO HALUCH MAOSKI	0004	0167499-5
FABRÍCIO MASSI SALLA		

FLORI ANTONIO TASCA	0021	0169056-8
GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO	0001	0148115-2
GIORGIO GALEGO PELLISSARI	0004	0167499-5
GUILHERME MANN'A ROCHA	0006	0169075-3
GUSTAVO CARDOSO PEIXOTO	0015	0164445-5
HERODITES TADEU RIBAS PACHECO	0008	0140044-6
IBERÉ EDUARDO SASSO	0005	0167674-8
IDEVAM INACIO DE PAULA	0010	0142698-2
ISETE APARECIDA MOREIRA	0016	0164592-9
IZABEL CRISTHINA ROCHA MARTINS	0006	0169075-3
JAQUELINE SOARES FERRARINI	0003	0153562-4
JOAO FERREIRA	0019	0167259-1
JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE NORONHA	0019	0167259-1
JOSÉ DO CARMO BADARÓ	0002	0152389-1
JOÃO TAVARES DE LIMA FILHO	0004	0167499-5
JUAREZ JOSÉ DA SILVA	0013	0162730-1
KLEBER ANTONIO TOFFALINI FERREIRA	0019	0167259-1
LAURO CORREA MIRANDA JUNIOR	0012	0157967-5

LAURO FERNANDO ZANETTI	0020	0168997-0
LEANDRO AMBROSIO ALFIER	0004	0167499-5
LUCIANA REGINA DOS REIS	0002	0152389-1
LUIS ALEXANDRE CARTA WINTER	0014	0163377-8
LUIZ ANTONIO SARTORI	0016	0164592-9
LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA VIANA	0008	0140044-6
LUIZ FERNANDO DIETRICH	0006	0169075-3
MAGA DEMARTINI TASCA	0021	0169056-8
MARCO ANTONIO BORDIGNON	0008	0140044-6
MARCO ANTONIO FARAH	0005	0167674-8
MARCOS WACHOWICZ	0014	0163377-8
MARIA CECILIA SALDANHA	0005	0167674-8
MARIA GLACI MAYER	0013	0162730-1
MIGUEL TELLES DE CAMARGO	0011	0144046-6
MURILLO ZANETTI LEAL	0017	0165933-4
MÁRCIA SEVERINA BADARÓ	0002	0152389-1
NELSON CARDOSO DE MIRANDA	0018	0166409-7
NERI LUIZ CEMZI	0011	0144046-6
NILTON MENDES CAMPARIM	0020	0168997-0
RENATA KAWASSAKI SIQUEIRA	0007	0168490-6
RICARDO F. DE ARAÚJO	0009	0142001-9
RICARDO FEITOSA DE ARAÚJO	0018	0166409-7
RIVALALVIO LEMOS DO PRADO	0003	0153562-4
ROSELI BENETTI PINHEIRO	0009	0153562-4
SANTIAGO LOSSO	0017	0142001-9
VÍTOR LEAL	0017	0165933-4
VÂNIA DE FÁTIMA CESAR LUIZ CARTA	0001	0148115-2

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0001 . PROCESSO	:0148115-2
COMARCA	:CURITIBA
VARA	:21A VARA CÍVEL
AÇÃO ORIGINÁRIA	:9903000307 REVISÃO DE CONTRATO
AGRAVANTE	:LOCADORA DE VEÍCULOS ARAUCARIA LTDA
ADVOGADO	:FABIANO HALUCH MAOSKI
AGRAVADO	:GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO
ADVOGADO	:VOLKSWAGEN LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO	:VÂNIA DE FÁTIMA CESAR LUIZ CARTA
ADVOGADO	:ARNALDO APARECIDO CORAÇÃO
ADVOGADO	:ALESSANDRA SPREA PETRI
RELATOR	:JUIZ CARVILIO DA SILVEIRA FILHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0002 . PROCESSO	:0152389-1
COMARCA	:CURITIBA
VARA	:20A VARA CÍVEL
AÇÃO ORIGINÁRIA	:9900000921 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
AGRAVANTE	:DIONÍSIO OLICHEVICH
ADVOGADO	:ALEXANDRE LUIS DAMIAN DOS SANTOS
ADVOGADO	:DODAIR CIRINE
ADVOGADO	:JOSÉ DO CARMO BADARÓ
ADVOGADO	:LUCIANA REGINA DOS REIS
ADVOGADO	:MÁRCIA SEVERINA BADARÓ
RELATOR	:JUIZ CARVILIO DA SILVEIRA FILHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0003 . PROCESSO	:0153562-4
COMARCA	:GUARAPUAVA
VARA	:2A VARA CÍVEL
AÇÃO ORIGINÁRIA	:200000000071 REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AGRAVANTE	:MARCOS AUGUSTO SOARES FERRARINI
ADVOGADO	:PAULO EDUARDO TEIXEIRA BUENO
ADVOGADO	:JAQUELINE SOARES FERRARINI
ADVOGADO	:ROSELI BENETTI PINHEIRO
AGRAVADO	:RETIPTREVO - RETIFICAÇÃO TREVÓ LTDA
ADVOGADO	:ALENCAR LEITE AGNER
ADVOGADO	:RIVALALVIO LEMOS DO PRADO
RELATOR	:JUIZ CARVILIO DA SILVEIRA FILHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0004 . PROCESSO	:0167499-5
COMARCA	:LONDRINA
VARA	:4A VARA CÍVEL
AÇÃO ORIGINÁRIA	:200000000820 MEDIDA CAUTELAR
AGRAVANTE	:HELOÍZA ROSSETO GOMES
ADVOGADO	:JOÃO TAVARES DE LIMA FILHO
ADVOGADO	:FABRÍCIO MASSI SALLA
ADVOGADO	:LEANDRO AMBROSIO ALFIER
ADVOGADO	:ANNE LOUISE ABRAHÃO KEIDE
ADVOGADO	:GIORGIO GALEGO PELLISSARI
RELATOR	:JUIZ ANNY MARY KUSS

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0005 . PROCESSO	:0167674-8
COMARCA	:GUARAPUAVA
VARA	:VARA CÍVEL
VARA	:GUARAPUAVA
VARA	:11A VARA CÍVEL
AÇÃO ORIGINÁRIA	:200000000140 COBRANÇA
AGRAVANTE	:SOLANGE KLEINMAYER
ADVOGADO	:IBERÉ EDUARDO SASSO
ADVOGADO	:MÁRCIA CECILIA SALDANHA
ADVOGADO	:TRATZ & MACIEL LTDA
ADVOGADO	:MARCOS WACHOWICZ
RELATOR	:JUIZ ANNY MARY KUSS

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0006 . PROCESSO	:0169075-3
COMARCA	:CURITIBA
VARA	:2A VARA CÍVEL
AÇÃO ORIGINÁRIA	:200000001347 DECLARATÓRIA
AGRAVANTE	:BANCO A B N AMRO REAL S/A
ADVOGADO	:IZABEL CRISTHINA ROCHA MARTINS
ADVOGADO	:LUIZ FERNANDO DIETRICH
ADVOGADO	:ARACY DE CASSIA PUCO COSTA PINHEIRO
ADVOGADO	:GUILHERME MANNA ROCHA
RELATOR	:JUIZ ANNY MARY KUSS

REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL

0007 . PROCESSO	:0168490-6
COMARCA	:LONDRINA
VARA	:5A VARA CÍVEL
AÇÃO ORIGINÁRIA	:9900000080 INDENIZAÇÃO
AGRAVANTE	:MUNICÍPIO DE LONDRINA
ADVOGADO	:RENATA KAWASSAKI SIQUEIRA
ADVOGADO	:EDUARDO DUARTE FERREIRA
ADVOGADO	:MILTON MARQUES
ADVOGADO	:CLAUDEMIR MOLINA
ADVOGADO	:ASSUNÇÃO MITICO NABESHIM
RELATOR	:JUIZ ANNY MARY KUSS

APELAÇÃO CÍVEL

0008 . PROCESSO	:0140044-6
COMARCA	:PALMAS
VARA	:VARA CÍVEL
AÇÃO ORIGINÁRIA	:9500000234 INDENIZAÇÃO
AGRAVANTE	:MARCIA QUADRI
ADVOGADO	:MÁRCIA LETICIA QUADRI
ADVOGADO	:ROSS APARECIDO QUADRI
ADVOGADO	:MILTA MARIA QUADRI
ADVOGADO	:MARCOS ANTONIO BORDIGNON
ADVOGADO	:ANDREY HERGET
ADVOGADO	:ACYR OLIVEIRA PONTES
ADVOGADO	:HERODITES TADEU RIBAS PACHECO
ADVOGADO	:MARI TEREZA DE ARAÚJO HONAISSER
ADVOGADO	:LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA VIANA
RELATOR	:JUIZ ANNY MARY KUSS
REVISOR	:JUIZ MARIA JOSÉ TEIXEIRA

APELAÇÃO CÍVEL

0009 . PROCESSO	:0142001-9
COMARCA	:CURITIBA
VARA	:2A VARA CÍVEL
AÇÃO ORIGINÁRIA	:9800001035 EMBARGOS A EXECUÇÃO
AGRAVANTE	:JOSE CARLOS VIERO
ADVOGADO	:SANTIAGO LOSSO
ADVOGADO	:CINTHIA PARPINELLI
ADVOGADO	:LEILA MARIA GOMES DE MENDONÇA
ADVOGADO	:SUZANA GOMES
ADVOGADO	:RICARDO F. DE ARAÚJO
RELATOR	:JUIZ CARVILIO DA SILVEIRA FILHO
REVISOR	:JUIZ ANNY MARY KUSS

APELAÇÃO CÍVEL

0010 . PROCESSO	:0142698-2
COMARCA	:SERTÃO POLÍCIA
VARA	:VARA CÍVEL
AÇÃO ORIGINÁRIA	:9900000332 EMBARGOS A EXECUÇÃO
AGRAVANTE	:ANDREY SECCO FERREIRA
ADVOGADO	:CHRISTIAN TREVISAN WENDLING
ADVOGADO	:BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO	:IDEVAM INACIO DE PAULA
ADVOGADO	:CS MEMOS
RELATOR	:JUIZ CARVILIO DA SILVEIRA FILHO
REVISOR	:JUIZ ANNY MARY KUSS

APELAÇÃO CÍVEL

0011 . PROCESSO	:0144046-6
COMARCA	:PALMAS
VARA	:VARA CÍVEL
AÇÃO ORIGINÁRIA	:9700000146 INDENIZAÇÃO
AGRAVANTE	:JUAREZ CAETANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:MERCEDES TELLES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:MIGUEL TELLES DE CAMARGO
ADVOGADO	:UNIMED PATO BRANCO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA
ADVOGADO	:NERI LUIZ CEMZI
RELATOR	:JUIZ CARVILIO DA SILVEIRA FILHO
REVISOR	:JUIZ ANNY MARY KUSS

APELAÇÃO CÍVEL

0012 . PROCESSO	:0157967-5
COMARCA	:CURITIBA
VARA	:16A VARA CÍVEL
AÇÃO ORIGINÁRIA	:9900000505 EMBARGOS A EXECUÇÃO
AGRAVANTE	:TRAÇO ACQUALUX - COMERCIAL DE PRODUTOS PARA CONSTRUÇÃO
ADVOGADO	:LTDA
ADVOGADO	:LAURO CORREA DE MIRANDA JUNIOR
ADVOGADO	:BEATRIZ CORREIA DE MIRANDA
ADVOGADO	:LAURO CORREA DE MIRANDA JUNIOR
ADVOGADO	:BANCO MAXINVEST S/A
RELATOR	:BRÁULIO ROBERTO SCHMIDT
REVISOR	:JUIZ MENDES SILVA
REVISOR	:JUIZ CARVILIO DA SILVEIRA FILHO

APELAÇÃO CÍVEL

0013 . PROCESSO	:0162730-1
COMARCA	:LARANJEIRAS DO SUL
VARA	:VARA CÍVEL
AÇÃO ORIGINÁRIA	:9600000464 INDENIZAÇÃO
AGRAVANTE	:ELIMAR SCHMITT
ADVOGADO	:MÁRCIA GLACI MAYER
ADVOGADO	:COMERCIO DR. SIGLIO
ADVOGADO	:JUAREZ JOSÉ DA SILVA
RELATOR	:JUIZ MENDES SILVA
REVISOR	:JUIZ CARVILIO DA SILVEIRA FILHO

APELAÇÃO CÍVEL

0014 . PROCESSO	:0163377-8
COMARCA	:CURITIBA
VARA	:5A VARA CÍVEL
AÇÃO ORIGINÁRIA	:9900000765 REPARAÇÃO DE DANOS
AGRAVANTE	:ROMANO E CIA LTDA
ADVOGADO	:LUIS ALEXANDRE CARTA WINTER
ADVOGADO	:MARCOS WACHOWICZ
ADVOGADO	:COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL
ADVOGADO	:AFONSO PROENCO BRANCO FILHO
ADVOGADO	:CARLOS ALBERTO FARION DE AGUIAR
RELATOR	:JUIZ ANNY MARY KUSS

APELAÇÃO CÍVEL

0015 . PROCESSO	:0164445-5
COMARCA	:CURITIBA
VARA	:18A VARA CÍVEL
AÇÃO ORIGINÁRIA	:9800001429 RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO
AGRAVANTE	:COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA
ADVOGADO	:GUSTAVO CARDOSO PEIXOTO
ADVOGADO	:VICENTE MORAL REIS
ADVOGADO	:ARMINDA MARIA MENDES REIS
ADVOGADO	:AMARILIS VAZ CORTEZI
RELATOR	:JUIZ ANNY MARY KUSS
REVISOR	:JUIZ MARIA JOSÉ TEIXEIRA

APELAÇÃO CÍVEL

0016 . PROCESSO	:0164592-9
COMARCA	:ROLANDIA
VARA	:VARA CÍVEL
AÇÃO ORIGINÁRIA	:9900000033 INDENIZAÇÃO
AGRAVANTE	:LUCIANE MARIA MICHELETTI TONON
ADVOGADO	:LUCIO MAURO MICHELETTI TONON
ADVOGADO	:LUCIMARA MARIA TONON TONIOL
ADVOGADO	:MAURO TONON
ADVOGADO	:LUIZ ANTONIO SARTORI
ADVOGADO	:DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - D E R
ADVOGADO	:ISETE APARECIDA MOREIRA
RELATOR	:JUIZ CONVOCADO JUCIMAR NOVOCHADLO (JUIZ MENDES SILVA)

APELAÇÃO CÍVEL

0017 . PROCESSO	:0165933-4
COMARCA	:PONTA GROSSA
VARA	:2A VARA CÍVEL
AÇÃO ORIGINÁRIA	:9900000146 SERVIÇÃO DE PASSAGEM

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DA INTERDIÇÃO DE JOÃO MARIA APARECIDA MAROTTO, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por Este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO sob nº 149/1999 em que figura como requerente o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e como interdita MARIA APARECIDA MAROTTO...

Luciano Carrasco Falavinha Souza, Juiz de Direito

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

BEL. ATALIBA AYRES DE AGUIRRA, Oficial do Registro de Imóveis, 1º Ofício da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

Faz saber que, atendendo ao que lhe foi requerido pela firma EIS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SANTOS LTDA., proprietária do Loteamento denominado "PARQUE RESIDENCIAL TRÊS BANDEIRAS"...

ATALIBA AYRES DE AGUIRRA Oficial R\$ 137,50 - NF 31228

BEL. ATALIBA AYRES DE AGUIRRA, Oficial do Registro de Imóveis, 1º Ofício da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

Faz saber que, atendendo ao que lhe foi requerido pela firma EIS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SANTOS LTDA., proprietária do Loteamento denominado "PARQUE RESIDENCIAL TRÊS BANDEIRAS"...

A falta de pagamento no prazo de 10(dez) dias a contar da última publicação deste Edital, constituirá os devedores em mora. DECORRIDO AQUELE PRAZO, o compromissário comprador será considerado intimado e terá o prazo de 30(trinta) dias para satisfazerem aqueles pagamentos...

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Pr, aos 05 de março de 2001. Eu, Ataliba Ayres de Aguirra, Oficial do Cartório do Registro de Imóveis, fiz datilografar, conferi, subscrevo e assino.

ATALIBA AYRES DE AGUIRRA Oficial R\$ 143,00 - NF 31227

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PRAÇA OU LEILÃO

O DOUTOR, PÉRICLES BELLUSCI DE BATISTA PEREIRA, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

AUTOS Nº 300/99 DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXEQUENTE: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A EXECUTADO: ALEXANDRO ALMEIDA FERNANDES

1ª PRAÇA: Dia 27 de abril de 2001, às 10:45 horas. 2ª PRAÇA: Dia 07 de maio de 2001, às 10:45 horas.

CASO A DATA RECAIA EM FERIADO OU PONTO FACULTATIVO, O ATO SE REALIZARÁ NO PRIMEIRO DIA ÚTIL. LOCAL: No Atório do Fórum, na Av. Pedro Basso, nº 1001, Jardim Pólo Centro, nesta cidade.

DEPÓSITO - C Depósito Público. ONUS - Hipotecado o imóvel, em 1ª e especial hipoteca, em favor do Banco do Estado do Paraná. RECURSO - Não houve.

Pericles Bellusci de B. Pereira Juiz de Direito

R\$ 55,00 - NF 31793

COMARCA DE GRANDES RIOS

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GRANDES RIOS-PARANÁ SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FORUM

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Doutora Marília Mítie Yoshida, Juíza de Direito e Diretora do Fórum da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, a todos quanto presente edital virem, que nos autos de Concurso nº 02/00, para provimento do cargo de Escrivão do Cível desta Comarca, na seleção prévia realizada em 17/03/01 teve o seguinte resultado:

Table with 2 columns: NOME DO CANDIDATO and NOTA. Lists candidates like Margrit Welzel (9,0), Giviana Bortolucello (8,0), Juliano Horba Siqueira (8,0), etc.

Marília Mítie Yoshida Juíza de Direito

R\$ 99,00

COMARCA DE GUAIÁRA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUAIÁRA - ESTAD DO PARANÁ CARTORIO DA UNICA VARA CIVEL FORUM - RUA BANDEIRANTES S/N CEP - 85.980.000

EDITAL DE CITAÇÃO DA EMPRESA SHIGH & NADAI LTDA, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL - COM PRAZO DE 40 (quarenta) DIAS.

Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Guaira. Atílio Denadai e sua mulher Nery Vargas Denadai, brasileiros, casados entre si, ele, aposentado, ela do lar ambos residentes e domiciliados em Guaira, com fundamento no disposto

to no artigo 550 do Código Civil e segundo o rito do artigo 941 e seguintes do CPC, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, propor a presente Ação de Usucapião contra Shig & Nadai & Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, pelos motivos de fato e de direito que a seguir passam a expor: Os suplicantes vem possuindo há mais de 40 anos, mansa e pacificamente, o terreno constituído pelo lote urbano n. 2, da quadra 5, do antigo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaira, com área de 1.019,00m2, contendo uma construção em alvenaria. Todavia, não possuem os suplicantes qualquer título de posse ou domínio sobre o referido imóvel. Por esse motivo, querem regularizar os seus direitos sobre o mencionado imóvel, através da presente Ação de Usucapião, com fundamento no disposto no artigo 550 e seguintes do CPC, segundo o processo preconizado pelo CPC. O terreno em referência tem as seguintes confrontações limitadas-se pela frente- com a Rua Monjoli, numa extensão de 32,05m, pelo direito-numa extensão de 32,70m com herdeiros de Isaac Vanin, já falecido, pelo lado esquerdo, numa extensão de 29,76m com Losanto Gil, brasileiro, casado, militar reformado, residente na Rua Paraguai, 971, pelos fundos- com Jaques Leite, brasileiro, casado, corretor de imóveis, residente à Av. Cel. Otávio Tosta, 299 e herdeiros de Newton Alexandre Maschio, também já falecido, estando o imóvel usucapiendo transcrito no Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, em nome da suplicada sob n. 390, livro 03, conforme documentação. Nestas condições, requer a Vossa Excelência que, na forma do artigo 942 e seguintes do Código de Processo Civil, se proceda à citação da suplicada via editalícia de terceiros incertos e não sabidos e pessoalmente, os confrontantes e ainda via postal dos Representantes da Fazenda Publica da União, do Estado do Paraná e do Município de Guaira, para contestarem a presente ação de Usucapião, pelo prazo de 15 dias, querendo, prosseguindo-se os demais termos até final de sentença, de tudo ciente o Ministério Público, quando deverá ser julgada procedente a ação, declarado o domínio dos suplicantes sobre o imóvel acima, condenando ainda a suplicada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Dá-se à presente ação, somente para efeitos fiscais, o valor de R\$ 15.000,00. Termos em que, P. Deferimento, nos autos de Usucapião sob n. 137/99, em que figura como Requerente Atílio Denadai e outro e Requerido Shigh & Nadai Ltda, que tramitam perante o Cartório da Unica Vara Cível da Comarca de Guaira, Estado do Paraná. Guaira-Pr., 15 de Março de 2001. Eu, Nádia S. Sanches, escrevente juramentada o subscrevo.

MARCELO LUTER HOFFMANN JUIZ DE DIREITO R\$ 206,25 - NF 31808

COMARCA DE GUARAPUAVA

Comarca de Guarapuava- Estado do Paraná Cartório da 2ª Vara Cível Rua Capitão Virmond, 1915, centro Washington Simões - escrivão Elizete F. Weber - Aux. Juramentada

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE CECÍLIA RODRIGUES DA SILVA - AUTOS 211/00 - INTERDIÇÃO EM QUE É REQUERENTE ALICE PAULO DA SILVA, com prazo de 30 dias.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem e de todos os interessados que tendo sido decretada a INTERDIÇÃO Cecília Rodrigues da Silva, brasileira, solteira, residente e domiciliado(a) a Rua Bernardino R. Lacerda, 07, nesta cidade de Guarapuava - Pr., em que é requerente Alice Paulo da Silva e requerido Cecília Rodrigues da Silva, conforme sentença de fls. 29/30 de 20 de dezembro de 2000, em face do interditando acima mencionado ser portador de Anomalia Psíquica, não tendo condições para qualquer ato na vida civil e que necessita de quem o represente em todos os atos da vida civil, nomeando para tanto como curador(a) o(a) Sr(a). ALICE PAULO DA SILVA, brasileira, casada, de prendas domésticas, residente nesta cidade de Guarapuava-PR; podendo dita curador(a) praticar todos os atos necessários da vida civil, sem limites. Publique-se na forma da lei. Guarapuava, 07 de março de 2001. Eu, Elizete F. Weber, Auxiliária Juramentada, que o digitei e subscrevi.

Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues da Costa Juíza de Direito

...Posto isto, decreto a interdição da requerida, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 50, II, do Código Civil e, de acordo com o contido no art. 454, parágrafo 10, do mesmo ordenamento citado, nomeio como seu curador, o requerente, dispensando-se a especialização de hipoteca legal e prestação de contas. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do CPC e no art. 12, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no órgão oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias. Cumpra-se o Código de Normas da Corregedoria de Justiça, P.R.I. Ivaiporã, 30 de novembro de 2000. (a) Elias Duarte Rezende - Juiz de Direito." **PROCESSO:** Autos 054/00 de Interdição, em que é requerente Noemia dos Santos Lovédi e requerida Aparecida Lovédi. Ivaiporã, 14 de março de 2001. Eu, *Elias Duarte Rezende*, José Carlos Pereira, espregado juramentado, que digitei e subscrevi.

Elias Duarte Rezende
Juiz de Direito

COMARCA DA LAPA

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA - PARANÁ
CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS
EDITAL DE LEILÃO

Processo: Execução Fiscal nº10/99.
Exequente: Fazenda Pública do Estado do Paraná.
Executado: Siaton Másteris de Construção Ltda, Francisco Cordeiro e Jane B. Cordeiro Stabach.
1º LEILÃO: 19/04/2001 - 10:45H.
2º LEILÃO: 03/05/2001 - 10:45H.
BENS: 1) - 20,14 (vinte vírgula quatorze por cento) da chácara nº07 (sete), do loteamento denominado Jardim Ana Maria Franco Cordeiro, situado na cidade de Contenda, nesta Comarca, contendo a área de 10.387,00m², com as demais características e confrontações constantes na matrícula registrada sob nº15904 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lapa/PR. Avaliado em R\$10.070,00.
2) - 20,14 (vinte vírgula quatorze por cento) da chácara nº06 (seis), do loteamento denominado Jardim Ana Maria Franco Cordeiro, situado na cidade de Contenda, nesta Comarca, contendo a área de 7.373,00m², com as demais características e confrontações constantes na matrícula registrada sob nº15903 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lapa/PR. Avaliado em R\$7.600,00.
Valor da Dívida: R\$6.126,32 em 06/01/1999.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente EDITAL DE LEILÃO, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado na sede deste Juízo de Lapa, no local de costume. Caso as partes não sejam cientificadas por qualquer razão das datas dos leilões, quando da expedição das respectivas notificações, valerá o presente edital como EDITAL DE INTIMAÇÃO AS PARTES. As despesas processuais relativas ao edital correrão por conta dos ARREMATANTES/ADJUDICANTES. Em razão do transcurso do tempo, os créditos dos exequentes e os bens dos executados poderão ser atualizados posteriormente, por ocasião da realização dos leilões, por ordem da Juíza de Direito. Lapa, 15 de março de 2001. Eu, *Flávio de Siqueira da Silveira*, Escrevito, o digitei e subscrevi.

FLÁVIO DE SIQUEIRA DA SILVEIRA
Escrevito de Civil
(autorizado conforme portaria nº15/2000) R\$77,00

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA - PARANÁ
CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS
EDITAL DE LEILÃO

Processo: Execução Fiscal nº246/98.
Exequente: Fazenda Pública do Estado do Paraná.
Executado: A. P. Gasparin & Cia Ltda.
1º LEILÃO: 17/04/2001 - 10:45H.
2º LEILÃO: 26/04/2001 - 10:45H.
BENS: 1) - 300 (trezentas), chapas de madeira, na medida de 10 x 2,20mm por 1.10 de largura, avaliado em R\$ 2.100,00.
Valor da Dívida: R\$1.787,39 em 02/03/2001.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente EDITAL DE LEILÃO, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado na sede deste Juízo de Lapa, no local de costume. Caso as partes não sejam cientificadas por qualquer razão das datas dos leilões, quando da expedição das respectivas notificações, valerá o presente edital como EDITAL DE INTIMAÇÃO AS PARTES. As despesas processuais relativas ao edital correrão por conta dos ARREMATANTES/ADJUDICANTES. Em razão do transcurso do tempo, os créditos dos exequentes e os bens dos executados poderão ser atualizados posteriormente, por ocasião da realização dos leilões, por ordem da Juíza de Direito. Lapa, 19 de março de 2001. Eu, *Flávio de Siqueira da Silveira*, Escrevito, o digitei e subscrevi.

FLÁVIO DE SIQUEIRA DA SILVEIRA
Escrevito de Civil
(autorizado conforme portaria nº15/2000) R\$55,00

COMARCA DE LONDRINA

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Londrina - Paraná

EDITAL DE CITACAO e INTIMACAO dos executados WALKER FRANCISCO CAVALLARO E ROSANGELA AGUIAR CAVALLARO, com prazo de 10(dez) dias.

FAZ SABER - a todos quantos o presente edital, com prazo de 10 (dez) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os executados WALKER FRANCISCO CAVALLARO E ROSANGELA AGUIAR CAVALLARO, etc, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade sob nº 22.401.788-3-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 210.109.279-49, ela, brasileira casada, do lar, portadora da Carteira de Identidade sob nº 4.497.746-0-SP, e no CPF/MF sob nº 210.109.279-49, ambos atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível processam-se os autos de EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA sob nº 656/00 que o BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A move contra WALKER FRANCISCO CAVALLARO E ROSANGELA AGUIAR CAVALLARO, onde o autor alega resumidamente o seguinte: Por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda, Financiamento, Quitação de Hipoteca e Constituição de Caução e Crédito Hipotecário e Constituição de Outra, celebrado em 01.08.89, os executados obtiveram do exequente, sob as normas de SFH, financiamento no valor de NC\$38.387,01 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e um centavo), destinado à aquisição de imóvel residencial, nesta cidade, com recursos do SFH, para ser resgatado segundo as normas do SFH, no prazo de 300 meses, em idêntico número de prestações mensais; ocorre que o mutuário encontra-se em atraso no pagamento de suas prestações mensais vencidas desde 30.11.99 inclusive, ou seja há 10(dez) meses, portanto acumulando um débito de R\$ 2.807,73. Em garantia da dívida contratada os executados ofereciam em hipoteca o seguinte imóvel: "apartamento nº 73 do -Tipo A.2, localizado no 3º Pavimento de Bloco A-2do Conjunto Residencial Nova Horizonte, situado na Rua Projetada "2" nº 70, na cidade de Londrina-PR, com área total de 60,3151m², área privada de 54,683m², área comum de 5,628m², área útil de 48,660m², com suas divisas e confrontações constantes da matrícula anterior sob nº30.052, atualmente com registro nº 37.620 do Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca". E por encontrar-se em lugar ignorado é o presente para CITAÇÃO, através deste edital para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas dê e pagamento do débito reclamado, no importe de R\$30.595,50 (trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, sob pena de não o fazendo, ser-lhe penhorado a parte ideal do imóvel dado em hipoteca acima descrito, ficando INTIMADOS para querendo, apresentar embargos, no prazo de dez (10) dias. E ficam INTIMADOS os executados WALKER FRANCISCO CAVALLARO E ROSANGELA AGUIAR CAVALLARO, atualmente em lugar ignorado, de que foi penhorado a parte correspondente à sua meação no imóvel supra descrito, para querendo, apresentar embargos, no prazo legal de 10(dez) dias, sob pena de prosseguimento do feito, até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no sítio do Fórum e publicado pela imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos 2 de Março de 2001. Eu, *Mauro Henrique Veltrini Ticianelli* (Edson José Brognoli) Titular da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

Mauro Henrique Veltrini Ticianelli
Juiz de Direito Substituto R\$60,50 - NF 31798

JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTERDIÇÃO - ARTIGO 1.184 DO CPC (EXTRATO) (AUTOS SOB Nº 000101/2000)

FAZ SABER - a todos os interessados, que através de sentença datada de 06/07/2000, nos autos nº 101/2000, a requerimento de de CARMELITA DE ALMEIDA JORGE foi decretada a INTERDIÇÃO de ROSIMEIRE LUZIA JORGE, por ser portadora de deficiência mental moderada/grave, amaurose (cegueira total), não apresentando condições para auto reger-se ou para o trabalho, podendo sua curadora nomeada, SRA. CARMELITA DE ALMEIDA JORGE praticar em seu nome, todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela Imprensa, por três vezes, com intervalo de dez dias, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 13 de fevereiro de 2001. Eu, *Elza Martins Oliveira*, Empregada Juramentada, que fiz digitar e subscrevi.

JEFFERSON ALBERTO JOHNSON
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTERDIÇÃO - ARTIGO 1.184 DO CPC (EXTRATO) (AUTOS SOB Nº 460/2000)

FAZ SABER - a todos os interessados, que através de sentença datada de 06/12/2000, nos autos nº 460/2000, a requerimento de de HELENICE ARAÚJO foi decretada a INTERDIÇÃO de ANDERSON ALEXANDRE ARAÚJO, por ser portador de Retardo Mental Moderado com comprometimento significativo de comportamento, não apresentando condições para auto reger-se ou para o trabalho, podendo sua curadora nomeada, SRA. HELENICE ARAÚJO praticar em seu nome, todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que de futuro não aleguem ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado pela Imprensa, por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado cópia no lugar de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 12 de fevereiro de 2001. Eu, *Elza Martins Oliveira*, Emp. Juramentada, que fiz digitar e subscrevi.

JEFFERSON ALBERTO JOHNSON
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA 7ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ
CARTÓRIO DO SETIMO OFICIO CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE CITACAO do devedor(a)(es) - PAULO ROBERTO BARBOSA GUTERRES, CPF/MF nº.275.650.170-00, e LUCIA TEREZINHA KACZMAREK, CPF/MF nº.431.864.609-87, extraído dos autos de EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD., sob nº.000955/1999, em que é credor(a)(es)-BANCO BRADESCO S.A., e devedor(a)(es)-PAULO ROBERTO BARBOSA GUTERRES e LUCIA TEREZINHA KACZMAREK, com o prazo de 30 (trinta) dias.

O DOUTOR LUIZ GONZAGA T. DE MOURA - MM, Juiz de Direito da 7ª. Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

A B E R: ao devedor(a)(es) acima, que, por parte da credora foi proposta a

presente EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD., visando a cobrança da importância de R\$.8.863,84, representada pelo Contrato de Empréstimo Pessoal com Taxa Variável nº.36/1032630, com garantia de NOTA PROMISSORIA de emissão do primeiro devedor e avaliada pela segunda devedora, firmado em 17.11.2000. E, para que chegue ao conhecimento dos Devedor(a)(es), acima identificados, ficando os mesmos devidamente CITADOS para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, efetuar(em) o pagamento do débito, com as demais condições legais; e/ou, nesse mesmo prazo, nomear(em) bens a penhora, sob de ser procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para garantir a execução, prosseguindo-se a mesma nos seus demais atos, na forma e sob as penas da Lei, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 29 de junho de 2000. Eu, *LUIZ GONZAGA T. DE MOURA*, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO, o fiz digitar e subscrevi.

LUIZ GONZAGA T. DE MOURA
Juiz de Direito Substituto R\$99,00 - NF 31804

JUIZ DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITACAO COM PRAZO DE 30 DIAS, DE:

SELMA SILVA

Através do presente edital de citação extraído dos autos 000562/2000, de processo de EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD. proposta por BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A contra SELMA SILVA, é CITADA a executada SELMA SILVA, portadora do RG nº 2261032-PR e CPF nº 433.971.829-72, para que no prazo de vinte e quatro (24) horas, pague(m) o valor principal reclamado ou em igual prazo ofereça(m) bens à penhora suficientes para a garantia do débito e seus consectários, ficando a mesma ciente de que o prazo de embargos é de 10 (dez) dias, contados após a efetivação e intimação da penhora, e que não sendo o feito embargado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo exequente, que em resumo diz ser credor da executada pela importância de R\$39.062,25, representada pelo Contrato de Compra e Venda, Financ. Quitação de Hipoteca e Const. de Outra, Quitação de Caução de Crédito Hipotecário e Constituição de Outra, sob as normas do SFH, destinado a aquisição de imóvel, no prazo de 360 meses, vencendo a primeira em 30.10.1985; ocorrendo que os mutuários estão em atraso com suas parcelas desde 27.01.2000; buscando o autor receber a quantia em atraso, devidamente atualizado, em 24 horas, sob pena de penhora do imóvel objeto da ação, ou seja, Lote nº 08, da quadra nº 18, com 291,25 m², contendo uma casa de alvenaria, no Conjunto Residencial Santa Rita II, objeto da matrícula nº 28.121 do C.R. 2º Ofício desta Comarca, RUA MAIS, Londrina, 03 de Janeiro de 2001, de 1997. Eu, *LUIZ GONZAGA T. DE MOURA*, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.

LUIZ GONZAGA T. DE MOURA
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO R\$55,00 - NF 31799

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

PODER JUDICIÁRIO - DIREÇÃO DO FÓRUM
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR

EDITAL DE IMPUGNAÇÃO

A Doutora BERENICE FERREIRA SILVEIRA NASSAR, MM, Juiz de Direito da Vara Cível e Diretora do Fórum da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER a quem interessar possa que pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação deste Edital (Artigo 12, do Regulamento de Concurso de Ingresso e de Remoção às Atividades Notariais e de Registros - Acórdão n. 8510 do Conselho da Magistratura) que por este Juízo e Secretaria se processam os autos 001/2001 de CONCURSO DO CARTÓRIO DE ENTRE RIOS DO OESTE, onde se inscreveram os seguintes candidatos:

- ALTAIR GENZ
- ALVARO MARTINHO WALKER
- ANDRIFE KARINE PEDRALI
- ARNO EDUARDO TERTI
- HARLIARA SIMONE SAATKAMP MARCELINO
- CARMEM HELENA RODRIGUES RIBEIRO FISTAROL
- CASTINI SILVA
- CLAITON LUIZ SANDRI
- DARYENE MARIA GENNARI PROCIANAU
- DAYRO GENNARI
- DENISE CAMARGO DE FREITAS OLIVEIRA
- EDINEI CARLOS DAL MAGRO
- ELAINE KURTZ
- EULICE MAFFEI
- FERNANDA FRENEDA BUSTO
- GELCIR ANIBIO ZMYSLONY
- GISANE CRISTINA PABIS
- GUILHERME GRIEBELER COSTANZO
- IRENE TEREZINHA NOTTER
- IVANIR ADILSON STUIP
- JANE REGINA RADKE
- JOANA BRITO FREIBERGER
- JOÃO ANTONIO GRANDE NETO
- JULIANO ANDRIOLI
- KAREN LUCIA CORDEIRO ANDERSEN
- KLEY HAMM
- LAUREN SCHULTZ
- LUIZ RENATO SEQUINEL FERNANDES
- LUCIA HITOMI MAKIYAMA KLOSOWSKI
- LUCIA LAMPERT
- MARCELE GHEIH ESTEVES SANTOS
- MARGRIT WENZEL
- MARILENE RIBEIRO DE LARA
- MARLI CALDAS ROLON
- NEIDE APARECIDA VIEIRA
- NEIVA RAUBER
- OSCAR GONCALVES JUNIOR
- PAULO HENRIQUE COSTA
- RENATO CUNHA DONATO
- RICARDO AUGUSTO SMARZEWSKI
- ROMALDO HAMM
- ROSANA ALVES DOS SANTOS
- ROZELAIDE CAPELETO CHIMELLO
- SIDNEI BORTOLINI
- SILVANA FLORES DOS SANTOS BONCIOSKI
- SIMONE FERRAZ SIMONI MARQUES
- ZENILDA REICHAERT

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a MM. Juiz de Direito que se expedisse o presente edital com prazo de 05 (cinco) dias - para impugnação por qualquer interessado, dos candidatos acima nominados. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março do ano dois mil e um.

Berenice Ferreira Silveira Nassar
Juiz de Direito
Diretora do Fórum R\$132,00